



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL

00001

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Nº. Protocolo

00025152

DATA

19/04/2024

ORIGEM

INTERNA

ANO

2024

SETOR ORIGEM

RH - ANÁLISE PROCESSUAL

ASSUNTO

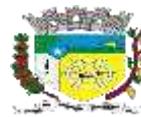
PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

OBJETO

PROJETO DE LEI - PL QUE ATENDE O SOLICITADO ATRAVÉS DO MEM. N. 100/JUR-SEMUSA/2024.

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

KALEBE OLEGARIO DE SOUZA



Processo N°: 25.152/2024	00002
Volume: 001	
Fl. 01	Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 04.192.714/0001-28
Rua: Anísio Serrão, 2.100 – Centro

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2024, nesta cidade de Cacoal, Rondônia, procedo a abertura do **processo administrativo nº 25.152/2024**, que tem por finalidade em dar andamento no Projeto de Lei - PL que altera a Lei n. 2.543/PMC/2009 - alteração da estrutura organizacional dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme Memorando n. 100/JUR-SEMUSA/2024.

Neste momento junto também a estes autos, em ordem cronológica, os seguintes documentos:

- a) Memorando n. 100/JUR-SEMUSA/2024.
- b) Memória de Cálculo;
- c) Despacho inicial de solicitação do estudo de impacto orçamentário e outras providências.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



0000

MEMO CIRCULAR Nº100/JUR-SEMUSA/2024

Ilustríssimas Senhoras,
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD; e

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS; e

PMC/SEMAD
Recebi em 19/11/24
Ass. 8:18

Assunto: Elaboração de Impacto Financeiro para a criação e majoração da verba de representação para cargos efetivos e comissionados no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias em nome da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio de sua Secretaria, para apresentar considerações pertinentes à solicitação em epígrafe.

Inicialmente, é importante ressaltar que a legislação atualmente em vigor, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.543/PMC/2009, que define os cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), foi elaborada em um contexto em que a realidade do sistema de saúde era significativamente diferente da atual. Naquela época, a população era menor, o que correspondia à demanda existente naquele momento.

No entanto, devido ao substancial aumento populacional e, consequentemente, para atender a esse crescimento demográfico, foi necessário não apenas ampliar as Unidades Básicas de Saúde, mas também inaugurar o PAM- Pronto Socorro Municipal que oferece assistência dentre alguns os seguintes serviços: 1. Consulta com clínico geral; 2. Observação de até 24 horas em prol de pacientes que o quadro clínico necessita. 3. No contexto de urgência e emergência, o PAM desempenha um papel de suma importância, visto que após a estabilização dos pacientes, quando a internação se faz necessária, eles são encaminhados para o hospital da rede estadual, que possui a competência adequada para proceder com as internações.

Considerando que o PAM é o ponto de acesso para atendimentos de Alta Complexidade oferecidos pelo estado, a alta demanda por busca de serviços nos quais são ofertados naquela Unidade Hospitalar é compreensível e inegável que os profissionais estão enfrentando uma sobrecarga extrema, assumindo responsabilidades que vão além de suas atribuições originais. Portanto, isso ressalta de forma contundente a urgência da criação de novos cargos.

Considerando todo exposto e, além disso, que pacientes com sintomas gripais procuram essa Unidade de Saúde para realizar esses exames de teste de COVID e de dengue, além de outros serviços em prol da assistência a saúde, portanto diante de todo o mencionado é gerado um grande fluxo de pacientes em busca de atendimento e



condição de saúde, uma vez que é essencial agir rapidamente nesses casos, pois a demora pode resultar até mesmo na morte do paciente.

Nesta senda, ressalta-se sobre a necessidade de criação de cargos, diante da ausência destes no âmbito do PAM, visando coibir desvio de função o qual acontece quando um servidor é designado para desempenhar atividades que não correspondem às atribuições inerentes ao cargo para o qual foi originalmente nomeado.

Além disso, é fundamental aumentar a verba de representação do Diretor do PAM, considerando seu papel crucial entre os médicos e a administração hospitalar, coordenando toda a assistência médica da instituição, bem como nas tomadas de medidas necessárias a fim de garantir a qualidade do atendimento aos pacientes.

Frisa-se que ainda em relatividade a ausência no aumento referente a verba de representação cria inconsistências entre a função desempenhada e a remuneração do Diretor, podendo resultar em desigualdade salarial e alta rotatividade no cargo. Isso é preocupante, dada a competição por profissionais qualificados, e é essencial para motivar, reter talentos e promover um ambiente de trabalho estável e produtivo.

Outrossim, considerando que os princípios de legalidade, imparcialidade e moralidade demandam que as ações do Setor Público sejam guiados por normas e critérios objetivos, portanto o estabelecimento de cargos específicos atende a tais princípios legais, assegurando a conformidade estrita com a legislação e promovendo uma atuação imparcial e ética.

Portanto, fica evidenciado que a legislação vigente, criada em momento adverso ao da atualidade, tornou-se obsoleta diante das atuais demandas, pois a expansão da quantidade de unidades de saúde não apenas sobrecarregou os serviços internos desta Secretaria, mas também evidenciou a necessidade premente de readequação na estrutura de cargos.

Diante do exposto, por intermédio de sua Secretaria buscando adotar práticas que promovam as mudanças mencionadas de forma ética, legal e transparente, bem como com o intuito de minimizar o risco de implicações jurídicas e fomentar uma cultura organizacional fundamentada em princípios sólidos, esta SEMUSA solicita a elaboração de Impacto Financeiro, levando em consideração, os seguintes pontos:

- a) Inicialmente, solicitamos que no Impacto Financeiro a ser elaborado, sejam incluídas à criação dos seguintes cargos nos setores discriminados abaixo:

CRIAÇÃO DE CARGOS PARA OS DEMAIS SETORES	Vagas	Valor
Chefe de Enfermagem do PAM	1	R\$2.500,00
Chefe de Farmácia do PAM	1	R\$2.000,00
Diretor Técnico do PAM	1	R\$2.125,00



b) Igualmente, solicita-se que no impacto financeiro a ser desenvolvido conste a majoração quanto a Verba de Representação em relação aos seguintes cargos já existentes:

CARGO	VAGAS	VALOR ATUAL DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO R\$	VALOR ALMEJADO PARA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO R\$:
Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$3.200,00	R\$5.000,00

Em resumo, destacamos que a solicitação para elaboração do Impacto Financeiro, com o objetivo de aumentar a verba de representação do Diretor do PAM e criar novos cargos, será apresentada junto a um Projeto de Lei para sua aprovação e posterior incorporação à Lei Municipal nº 2.543/PMC/2009.

Ademais, essas medidas são fundamentais para garantir a eficiência dos serviços de saúde e proteger o bem-estar dos profissionais da área, uma vez que a inclusão de novos profissionais ajudará a equilibrar a carga de trabalho da equipe atual, ao passo que o aumento na verba de representação evitará desigualdades salariais, resultando em um ambiente de trabalho mais produtivo e em uma assistência à saúde de qualidade, conforme garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal.

Cacoal/RO, 20 de março de 2024

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº9.224/PMC/2023



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de
Cacoal 00006
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO!

PROCESSO Nº:

25.152/ 2024

ASSUNTO:

PL - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SEMUSA (PAM)

ÓRGÃO REQUISITANTE:

SEMUSA

DESPACHO

Em acordo com o prosseguimento da propositura em análise nos autos do Processo n. 25.152/2024, que versa sobre a alteração da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2.009, a fim de criar e majorar a verba de representação de cargos do Pronto atendimento Municipal - PAM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; determino que seu trâmite prossiga em regime de urgência para a formalização do Projeto de Lei e subsequente encaminhamento à apreciação da Câmara de Vereadores.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00007

Informações Iniciais

Valor Contribuição

PROCESSO N. 25.152 /2024: Trata-se de solicitação de criação de cargos e alteração de valores da verba de representação de cargos do Pronto Atendimento Municipal PAM/SEMUSA, conforme solicitado pelo Memorando n. 100/JUR-SEMUSA/2024.

23,1652%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Valor da Diferença	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL
1	Chefe de Enfermagem do PAM	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 627,39	R\$ 3.405,17
2	Chefe de Farmácia do PAM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 501,91	R\$ 2.724,13
3	Diretor Técnico do PAM	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 533,28	R\$ 2.894,39
4	Diferença do Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$ 1.800,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 451,72	R\$ 2.451,72
TOTAL MENSAL			R\$ 8.425,00	R\$ 234,03	R\$ 702,08	R\$ 2.114,31	R\$ 11.475,42

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição do cargo	Vagas	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	Chefe de Enfermagem do PAM	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 627,39	R\$ 3.405,17
2	Chefe de Farmácia do PAM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 501,91	R\$ 2.724,13
3	Diretor Técnico do PAM	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 533,28	R\$ 2.894,39
4	Diferença do Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$ 1.800,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 451,72	R\$ 2.451,72
TOTAL MENSAL			R\$ 8.425,00	R\$ 234,03	R\$ 702,08	R\$ 2.114,31	R\$ 11.475,42

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 12 meses	Salário Base	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	R\$ 101.100,00	R\$ 2.808,33	R\$ 8.425,00	R\$ 25.371,69	R\$ 137.705,02

Cacoal/RO, 19/04/2024.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA

Técnico do DRH, cad. 8000





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!
00008

PROCESSO Nº: 25.152/2024
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PAM/SEMUSA
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/SEPLAN

DESPACHO

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro, conforme solicitação através do Memorando n. 100/JUR-SEMUSA/2024, para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira quanto a propositura da criação de três cargos comissionados (01 vaga para Chefe de Enfermagem do PAM, 01 vaga para Chefe de Farmácia do PAM, 01 vaga para Diretor Técnico do PAM), bem como a alteração do valor da verba de representação do Diretor do Pronto Atendimento Municipal, todos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 11.475,42** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 137.705,02**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário. Após, remeta-se os autos à Procuradoria-Geral do Município.

Cacoal/RO, 19 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023





MEMOR: 179/CGO/SEPLAN/2024

DATA: 23/04/2024

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 25.152/PMC/2024

Senhora Procuradora Geral do Município,

Considerando o Processo Eletrônico N° 25.152/PMC/2024 que se refere a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Memorando n. 100/JUR-SEMUSA/2024 (ID. 405794) para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira quanto a propositura da criação de três cargos comissionados (01 vaga para Chefe de Enfermagem do PAM, 01 vaga para Chefe de Farmácia do PAM, 01 vaga para Diretor Técnico do PAM), bem como a alteração do valor da verba de representação do Diretor do Pronto Atendimento Municipal e despacho no qual solicita estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro (ID 405812), viemos por meio deste apresentar as análises e estudo realizado (em anexo).

Desde já esclarecemos que os dados pertencentes a análise considerou a despesa de pessoal empenhada conforme competência de março/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada referente a janeiro e março de 2024 e projetada de abril a dezembro/2024 a 2026, em acordo com as projeções realizadas LDO 2024 (LEI 5.301/PMC/2024) e Programação Financeira 2024 (Decreto nº. 9.641/PMC/2024). Para os exercícios seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado em 2024 com acréscimo de 3,5%, conforme meta de inflação.

2. O presente levantamento considera despesa de pessoal realizada no período de janeiro a março de 2024 e projetada de abril a dezembro de 2024, considerando décimo terceiro, férias e encargos sociais (23,1652%);





3. O valor de índice é projetado, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

4. Conforme aprovado na LDO 2024 a projeção de encargos seria de 23,60%, porém considerando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) destacado o valor de 1,5826 e que para estimar o valor de encargos sociais será considerado o valor multiplicado por 2 (dois), acrescido do 20% referente ao INSS Patronal, totalizando assim para 2024 o valor de 23,1652%, sendo este valor utilizado para base de cálculo.

Considerando o Processo Eletrônico N° 25.152/PMC/2024 que se refere a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Memorando n. 100/JUR-SEMUSA/2024 (ID. 405794) para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira quanto a propositura da criação de três cargos comissionados (01 vaga para Chefe de Enfermagem do PAM, 01 vaga para Chefe de Farmácia do PAM, 01 vaga para Diretor Técnico do PAM), bem como a alteração do valor da verba de representação do Diretor do Pronto Atendimento Municipal e despacho no qual solicita estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro (ID 405812), viemos por meio deste apresentar as análises e estudo realizado (em anexo), caso seja autorizado a criação das vagas e executado em sua totalidade, ocasionará aumento de despesa na folha de pagamento correspondente ao valor total de R\$ 91.803,35 (noventa e um mil oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos) para um período de 08 (oito) meses no exercício de 2024, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais.

Caso o processo em tramitação seja aprovado / contratados, acrescido dos demais estudos realizados / aprovado se considerando o valor da receita (PROJETADA / REALIZADA) para 2024, **o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a 60,71%, ou seja, 9,41% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 6,71% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2024, com representatividade de 0,02% sobre o totalizador da despesa.**

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será





necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 65,44%, ou seja, 14,14% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 11,44% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2025, com a representatividade de 0,04% sobre o totalizador da despesa.

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 65,57%, ou seja, 14,27% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 11,57% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 0,04% sobre o totalizador da despesa.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão tenha o ajuste concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal referente a secretaria envolvida.

Deve-se atentar ao fato de que o aumento não foi previsto em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio da secretaria envolvida, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrências de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras e a execução da Medida Provisória 1.202/2023.





Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O demonstrativo do Impacto Orçamentário (em anexo), busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência e meses subsequentes do exercício) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado.

Destacamos que a porcentagem apresentada referente ao índice de despesa de pessoal é projetada, pois, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2025 e 2026 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Devemos alertar quanto a vigência do ano eleitoral, que em acordo com Art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997:





“São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Assim como, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. É nulo de pleno direito:

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20.

E ainda referente ao assunto acima citado, em acordo com a RESOLUÇÃO Nº 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024:

9 de abril - terça-feira (180 dias antes do 1º turno)

2. Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII).

Sendo assim, faz-se necessário ainda mais cautela no prosseguimento dos autos. Sem mais para o momento, nos colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
Davys Sleman de Negreiros
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 9.367/PMC/2023

[Assinado Eletronicamente]
Zelany Felbek de Almeida
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E-MAIL: semplanorcamento@gmail.com



00014

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
35/2024 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO			
RECEITA CORRENTE	2024	2025	2026
RCL - Receita Arrecadada 2024 - JANEIRO/MARÇO	84.408.409,00		
RCL - Previsão de Arrecadação ABRIL/DEZ 2024/2025/2026	265.694.044,47	362.356.039,34	375.038.500,72
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / A ARRECADAR	0,00		
DEDUTÓRIA (-)	R\$ 3.015.000,00	R\$ 3.015.000,00	R\$ 3.015.000,00
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO***			
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO	R\$ 3.015.000,00	R\$ 3.015.000,00	R\$ 3.015.000,00
Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)	0,00		
Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)	0,00		
Total Receita Corrente	347.087.453,47	359.341.039,34	372.023.500,72
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE	347.087.453,47	359.341.039,34	372.023.500,72
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F			
Limite Máximo	187.427.224,87	194.044.161,24	200.892.690,39
Limite Prudencial	178.055.863,63	184.341.953,18	190.848.055,87
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			
DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL	191.058.432,12	197.745.477,24	204.666.568,95
DP - Despesas Realizada de Pessoal - JANEIRO A MARÇO/2024	40.609.100,59		
DP - Despesa Projetada de Pessoal - ABRIL A DEZ 2024/2025/2026	150.449.331,53	197.745.477,24	204.666.568,95
TOTAL DE ACRESCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA	18.690.334,88	35.747.491,08	36.909.284,54
20/2023 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA	272.312,70	363.083,59	374.883,81
01/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS	729.691,13	972.921,51	1.004.541,46
02/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO - SEMED - ADITIVO DE VAGAS	68.994,38	91.992,51	94.982,27
10/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO SEMED - ADITIVO DE VAGAS	185.326,60	247.102,14	255.132,95
12/2024 - PROC. ELET. N° 11.741/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2023, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E AGRICULTURA - SEMAGRI	457.961,94	610.615,92	630.460,94
13/2024 - PROC. ELET. N° 22.377/PMC/2024 - SEMUSA - AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE N.º DE VAGAS PARA TEC. DE ENF. E ENFERMEIROS.	2.059.156,67	2.745.542,23	2.834.772,35
17/2024 - PROC. ELET. N° 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL	0,00	8.149.378,59	8.414.233,39
18/2024 - PROC. ELET. N° 23.178/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMED	3.681.607,95	4.908.810,60	5.068.346,94
19/2024 - PROC. ELET. N° 21.254/PMC/2024 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ESPECIAL AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.671,74	800.895,66	826.924,77
20/2024 - PROC. ELET. N° 23.177/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA	1.424.087,28	1.898.783,04	1.960.493,49
21/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS	2.285.416,23	3.047.221,65	3.146.256,35
22/2024 - PROC. ELET. N° 22.815/PMC/2024 - REAJUSTE PISO NACIONAL EDUCACAO - 3,62%	1.846.060,24	1.846.060,24	1.906.057,20
24/2024 - PROC. ELET. N° 22.889/PMC/2024 - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - GRATIFICAÇOES	965.203,49	1.286.937,98	1.328.763,47
25/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - MEDICO GINECOLOGISTA	456.638,01	608.850,69	628.638,33
26/2024 - PROC. ELET. N° 22.631/PMC/2024 - PJ ALTERA O ART. 47 DA LEI N.º 2.735/PMC/2010 - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - PODER EXECUTIVO	139.863,47	186.484,63	192.545,38
27/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO SEMED - ADITIVO DE VAGAS	48.661,77	64.882,36	66.991,03
28/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.298/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2.735/2010 E N.º 3.620/2016 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.	714.133,98	952.178,64	983.124,44
29/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.299/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS	0,00	1.494.177,09	1.542.737,85
30/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.282/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - SEMTTRAN - ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRODUTIVIDADE - CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICO	86.074,05	516.444,33	533.228,77
31/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.260/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA LEI MUNICIPAL N.º 3.481/PMC/2015	274.320,38	1.645.922,30	1.699.414,77
32/2024 - PROC. ELET. N° 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED	800.646,40	1.067.528,53	1.102.223,21
33/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.959/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO VALOR DE PRODUTIVIDADE - SEMMA	21.793,08	130.758,47	135.008,13
34/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 18.372/PMC/2023 - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - TESTE SELETIVO	1.479.910,03	1.973.213,38	2.037.342,81
35/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO	91.803,35	137.705,02	142.180,43
TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL	209.748.767,00	233.492.968,32	241.575.853,49



00015

TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO				7.714.518,61	7.984.526,76	8.263.985,20			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2024				1.426.515,30	6.288.003,31	8.263.985,20			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2024				6.731.100,00	6.318.200,00	5.905.300,00			
DEDUTORIA (-)				3.015.000,00	3.015.000,00	3.015.000,00			
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022				3.716.100,00	3.303.200,00	2.890.300,00			
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PAGO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026)									
TOTAL BASE DE DESPESA				210.732.185,61	235.159.295,08	243.934.538,68			
Percentual da Despesa de Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida				60,71%	65,44%	65,57%			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)									
VALOR PAGO EM 2024 - JAN A MARÇO	VALOR PAGO - MÉDIA DE 12 MESES	MESES	VALOR PROJETADO PARA 2024 - 09 MESES			Total (12 meses) 2024			
R\$ 1.426.515,30	R\$ 698.667,03	9	R\$ 6.288.003,31			R\$ 7.714.518,61			
TOTAL (PROJETADO + REALIZADO)									
IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO									
20/2023 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 272.312,70	363.083,59	374.883,81			
01/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 729.691,13	972.921,51	1.004.541,46			
02/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO - SEMED - ADITIVO DE VAGAS									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 68.994,38	91.992,51	94.982,27			
10/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO SEMED - ADITIVO DE VAGAS									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 185.326,60	247.102,14	255.132,95			
12/2024 - PROC. ELET. N° 11.741/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/PMC/2023, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E AGRICULTURA - SEMAGRI									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 457.961,94	610.615,92	630.460,94			
13/2024 - PROC. ELET. N° 22.377/PMC/2024 - SEMUSA - AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE N°. DE VAGAS PARA TEC. DE ENF. E ENFERMEIROS.									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 2.059.156,67	2.745.542,23	2.834.772,35			
17/2024 - PROC. ELET. N° 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL**									
				VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)			
				R\$ 8.149.378,59	8.414.233,39	8.687.695,98			
18/2024 - PROC. ELET. N° 23.170/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMED									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 3.681.607,95	4.908.810,60	5.068.346,94			
19/2024 - PROC. ELET. N° 21.254/PMC/2024 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ESPECIAL ÀS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 600.671,74	800.895,66	826.924,77			
20/2024 - PROC. ELET. N° 23.177/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 1.424.087,28	1.898.783,04	1.960.493,49			
21/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS									
				VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)			
				R\$ 2.285.416,23	3.047.221,65	3.146.256,35			



00016

22/2024 - PROC. ELET. N° 22.815/PMC/2024 - REAJUSTE PISO NACIONAL EDUCAÇÃO - 3,62%	VALOR 2024 (12 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 1.846.060,24	1.846.060,24	1.906.057,20
24/2024 - PROC. ELET. N° 22.889/PMC/2024 - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - GRATIFICAÇÕES	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 965.203,49	1.286.937,98	1.328.763,47
25/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - MÉDICO GINECOLOGISTA	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 456.638,01	608.850,69	628.638,33
26/2024 - PROC. ELET. N° 22.631/PMC/2024 - PJ ALTERA O ART. 47 DA LEI N°. 2.735/PMC/2010 - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - PODER EXECUTIVO	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 139.863,47	186.484,63	192.545,38
27/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO SEMED - ADITIVO DE VAGAS	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 48.661,77	64.882,36	66.991,03
28/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.298/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°. 2.735/2010 E N°. 3.620/2016 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 714.133,98	952.178,64	983.124,44
29/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.299/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
	R\$ 1.494.177,09	1.542.737,85	1.592.876,83
30/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.282/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - SEMTRAN - ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRODUTIVIDADE - CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICO	VALOR 2024 (02 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 86.074,05	516.444,33	533.228,77
31/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.260/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA LEI MUNICIPAL N°. 3.481/PMC/2015	VALOR 2024 (02 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 274.320,38	1.645.922,30	1.699.414,77
32/2024 - PROC. ELET. N° 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 800.646,40	1.067.528,53	1.102.223,21
33/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.959/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO VALOR DE PRODUTIVIDADE - SEMMA	VALOR 2024 (02 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 21.793,08	130.758,47	135.008,13
34/2024 -PROC. ELETRÔNICO N°. 18.372/PMC/2023 - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - TESTE SELETIVO	VALOR 2024 (09 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 1.479.910,03	1.973.213,38	2.037.342,81
35/2024 -PROC. ELETRÔNICO N°. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO	VALOR 2024 (08 MESES)	VALOR 2025 (12 MESES)	VALOR 2026 (12 MESES)
	R\$ 91.803,35	137.705,02	142.180,43
OBS: ** OS ESTUDOS DE IMPACTOS EM DETAQUES (COM COR DIFERENTE) SERÃO PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.			



00017

IMPACTOS CALCULADOS													
20/2023 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
FONOaudiólogo	1	R\$ 1.540,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 308,00	R\$ 3.848,00	9	R\$ 34.632,00	R\$ 2.886,00	R\$ 962,00	R\$ 8.691,12	R\$ 47.171,12	R\$ 62.894,83
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 308,00	R\$ 9.183,00	9	R\$ 82.647,00	R\$ 6.887,25	R\$ 2.295,75	R\$ 20.740,79	R\$ 112.570,79	R\$ 150.094,38
MEDICO GINECOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 308,00	R\$ 9.183,00	9	R\$ 82.647,00	R\$ 6.887,25	R\$ 2.295,75	R\$ 20.740,79	R\$ 112.570,79	R\$ 150.094,38
TOTAL GERAL												R\$ 272.312,70	R\$ 363.083,59
01/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	2	R\$ 1.412,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 4.899,20	9	R\$ 44.092,80	R\$ 3.674,40	R\$ 1.224,80	R\$ 11.065,37	R\$ 60.057,37	R\$ 80.076,49
TECNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 1.849,60	9	R\$ 16.646,40	R\$ 1.387,20	R\$ 462,40	R\$ 4.177,52	R\$ 22.673,52	R\$ 30.231,36
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 1.849,60	9	R\$ 16.646,40	R\$ 1.387,20	R\$ 462,40	R\$ 4.177,52	R\$ 22.673,52	R\$ 30.231,36
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	3	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 7.894,80	9	R\$ 71.053,20	R\$ 5.921,10	R\$ 1.973,70	R\$ 17.831,25	R\$ 96.779,25	R\$ 129.039,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 22.625,20	9	R\$ 203.626,80	R\$ 16.968,90	R\$ 5.656,30	R\$ 51.101,44	R\$ 277.353,44	R\$ 369.804,58
MÉDICO OBSTETRA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	9	R\$ 101.813,40	R\$ 8.484,45	R\$ 2.828,15	R\$ 25.550,72	R\$ 138.676,72	R\$ 184.902,29
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 9.093,80	9	R\$ 81.844,20	R\$ 6.820,35	R\$ 2.273,45	R\$ 20.539,32	R\$ 111.477,32	R\$ 148.636,43
TOTAL GERAL												R\$ 729.691,13	R\$ 972.921,51
02/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO - SEMED - ADITIVO DE VAGAS													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PROF. LETRAS COM HAB. LINGUA INGLESA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	9	R\$ 50.654,16	R\$ 4.221,18	R\$ 1.407,06	R\$ 12.711,98	R\$ 68.994,38	R\$ 91.992,51
TOTAL GERAL												R\$ 68.994,38	R\$ 91.992,51
10/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO SEMED - ADITIVO DE VAGAS													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 40H	2	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.256,48	9	R\$ 101.308,32	R\$ 8.442,36	R\$ 2.814,12	R\$ 25.423,96	R\$ 137.988,76	R\$ 183.985,02
ZELADOR	2	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 3.861,60	9	R\$ 34.754,40	R\$ 2.896,20	R\$ 965,40	R\$ 8.721,84	R\$ 47.337,84	R\$ 63.117,12
TOTAL GERAL												R\$ 185.326,60	R\$ 247.102,14
12/2024 - PROC. ELET. N° 11.741/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/PMC/2023, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E AGRICULTURA - SEMAGRI													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	7	R\$ 1.412,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 24.847,20	9	R\$ 223.624,80	R\$ 18.635,40	R\$ 6.211,80	R\$ 56.120,06	R\$ 304.592,06	R\$ 406.122,75
BRAÇAL	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.049,60	9	R\$ 27.446,40	R\$ 2.287,20	R\$ 762,40	R\$ 6.887,85	R\$ 37.383,85	R\$ 49.845,13
PINTOR	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.049,60	9	R\$ 27.446,40	R\$ 2.287,20	R\$ 762,40	R\$ 6.887,85	R\$ 37.383,85	R\$ 49.845,13
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.412,00	9	R\$ 57.708,00	R\$ 4.809,00	R\$ 1.603,00	R\$ 14.482,19	R\$ 78.602,19	R\$ 104.802,92
TOTAL GERAL												R\$ 457.961,94	R\$ 610.615,92
13/2024 - PROC. ELET. N° 22.377/PMC/2024 - SEMUSA - AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE N.º DE VAGAS PARA TEC. DE ENF. E ENFERMEIROS.													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	R\$ 1.412,00	R\$ 525,81	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 95.016,40	9	R\$ 855.147,60	R\$ 71.262,30	R\$ 23.754,10	R\$ 214.604,71	R\$ 1.164.768,71	R\$ 1.553.024,94
ENFERMEIROS	20	R\$ 1.694,00	R\$ 1.516,40	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 72.960,00	9	R\$ 656.640,00	R\$ 54.720,00	R\$ 18.240,00	R\$ 164.787,97	R\$ 894.387,97	R\$ 1.192.517,29
TOTAL GERAL												R\$ 2.059.156,67	R\$ 2.745.542,23



17/2024 - PROC. ELET. N° 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES)
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	11	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 17.938,80	12	R\$ 215.265,60	R\$ 17.938,80	R\$ 5.979,60	R\$ 54.022,27	R\$ 293.206,27	R\$ 302.735,47
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 1.630,80	12	R\$ 19.569,60	R\$ 1.630,80	R\$ 543,60	R\$ 4.911,12	R\$ 26.655,12	R\$ 27.521,41
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 2.150,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.562,26	12	R\$ 42.747,12	R\$ 3.562,26	R\$ 1.187,42	R\$ 10.727,66	R\$ 58.224,46	R\$ 60.116,76
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	12	R\$ 16.944,00	R\$ 1.412,00	R\$ 470,67	R\$ 4.252,20	R\$ 23.078,87	R\$ 23.828,93
BORRACHEIRO	3	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 10.348,80	12	R\$ 124.185,60	R\$ 10.348,80	R\$ 3.449,60	R\$ 31.165,16	R\$ 169.149,16	R\$ 174.646,51
BRAÇAL	20	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 60.992,00	12	R\$ 731.904,00	R\$ 60.992,00	R\$ 20.330,67	R\$ 183.675,94	R\$ 996.902,61	R\$ 1.029.301,95
CARPINTERO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.449,60	12	R\$ 41.395,20	R\$ 3.449,60	R\$ 1.149,87	R\$ 10.388,39	R\$ 56.383,05	R\$ 58.215,50
COVEIRO	4	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.398,40	12	R\$ 112.780,80	R\$ 9.398,40	R\$ 3.132,80	R\$ 28.303,06	R\$ 153.615,06	R\$ 158.607,55
COZINHEIRO	5	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 9.654,00	12	R\$ 115.848,00	R\$ 9.654,00	R\$ 3.218,00	R\$ 29.072,79	R\$ 157.792,79	R\$ 162.921,05
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PARA AUTOS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 3.590,20	12	R\$ 43.082,40	R\$ 3.590,20	R\$ 1.196,73	R\$ 10.811,80	R\$ 58.681,13	R\$ 60.588,27
ELETRICISTA PREDIAL	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 3.590,20	12	R\$ 43.082,40	R\$ 3.590,20	R\$ 1.196,73	R\$ 10.811,80	R\$ 58.681,13	R\$ 60.588,27
LAVADEIRA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 1.849,60	12	R\$ 22.195,20	R\$ 1.849,60	R\$ 616,53	R\$ 5.570,03	R\$ 30.231,36	R\$ 31.213,88
OFICIAL MARCENEIRO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.049,60	12	R\$ 36.595,20	R\$ 3.049,60	R\$ 1.016,53	R\$ 9.183,80	R\$ 49.845,13	R\$ 51.465,10
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.699,60	12	R\$ 44.395,20	R\$ 3.699,60	R\$ 1.233,20	R\$ 11.141,26	R\$ 60.469,26	R\$ 62.434,51
MECÂNICO GERAL	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.498,00	12	R\$ 221.976,00	R\$ 18.498,00	R\$ 6.166,00	R\$ 55.706,28	R\$ 302.346,28	R\$ 312.725,54
MERENDEIRO	21	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 40.546,80	12	R\$ 486.561,60	R\$ 40.546,80	R\$ 13.516,60	R\$ 122.105,72	R\$ 662.729,72	R\$ 684.268,43
MESTRE DE OBRAS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.049,60	12	R\$ 36.595,20	R\$ 3.049,60	R\$ 1.016,53	R\$ 9.183,80	R\$ 49.845,13	R\$ 51.465,10
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 17.248,00	12	R\$ 206.976,00	R\$ 17.248,00	R\$ 5.749,33	R\$ 51.941,94	R\$ 281.915,27	R\$ 291.077,52
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	26	R\$ 1.412,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 92.289,60	12	R\$ 1.107.475,20	R\$ 92.289,60	R\$ 30.763,20	R\$ 27.972,92	R\$ 1.508.455,92	R\$ 1.557.480,73
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	13	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 49.394,80	12	R\$ 592.737,60	R\$ 49.394,80	R\$ 16.464,93	R\$ 148.751,25	R\$ 807.348,59	R\$ 833.587,42
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.998,00	12	R\$ 227.976,00	R\$ 18.998,00	R\$ 6.332,67	R\$ 57.212,02	R\$ 310.518,69	R\$ 320.610,55
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	2	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 7.599,20	12	R\$ 91.190,40	R\$ 7.599,20	R\$ 2.533,07	R\$ 22.884,81	R\$ 124.207,48	R\$ 128.244,22
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	3	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.398,80	12	R\$ 136.785,60	R\$ 11.398,80	R\$ 3.799,60	R\$ 34.327,21	R\$ 186.311,21	R\$ 192.366,33
PEDREIRO	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 17.248,00	12	R\$ 206.976,00	R\$ 17.248,00	R\$ 5.749,33	R\$ 51.941,94	R\$ 281.915,27	R\$ 291.077,52
PINTOR	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 15.248,00	12	R\$ 182.976,00	R\$ 15.248,00	R\$ 5.082,67	R\$ 45.918,99	R\$ 249.225,65	R\$ 257.325,49
SERVENTE	6	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.297,60	12	R\$ 219.571,20	R\$ 18.297,60	R\$ 6.099,20	R\$ 55.102,78	R\$ 299.070,78	R\$ 308.790,58
SOLDADOR	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.449,60	12	R\$ 41.395,20	R\$ 3.449,60	R\$ 1.149,87	R\$ 10.388,39	R\$ 56.383,05	R\$ 58.215,50
TORNEIRO MECÂNICO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.449,60	12	R\$ 41.395,20	R\$ 3.449,60	R\$ 1.149,87	R\$ 10.388,39	R\$ 56.383,05	R\$ 58.215,50
VIGILANTE	10	R\$ 1.412,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 26.402,00	12	R\$ 316.824,00	R\$ 26.402,00	R\$ 8.800,67	R\$ 79.508,99	R\$ 431.535,66	R\$ 445.560,56
ZELADOR	17	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 36.543,20	12	R\$ 438.518,40	R\$ 36.543,20	R\$ 12.181,07	R\$ 110.048,97	R\$ 597.291,64	R\$ 616.703,61
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1	R\$ 2.824,00	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.831,60	12	R\$ 45.979,20	R\$ 3.831,60	R\$ 1.277,20	R\$ 11.538,77	R\$ 62.626,77	R\$ 64.662,14
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.361,60	12	R\$ 40.339,20	R\$ 3.361,60	R\$ 1.120,53	R\$ 10.123,38	R\$ 54.944,71	R\$ 56.730,41
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.240,00	12	R\$ 458.880,00	R\$ 38.240,00	R\$ 12.746,67	R\$ 115.158,84	R\$ 625.025,51	R\$ 645.338,84
AGENTE DE BIBLIOTECA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.912,00	12	R\$ 22.944,00	R\$ 1.912,00	R\$ 637,33	R\$ 5.757,94	R\$ 31.251,28	R\$ 32.266,94
CUIDADOR	5	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.560,00	12	R\$ 102.720,00	R\$ 8.560,00	R\$ 2.853,33	R\$ 25.778,23	R\$ 139.911,57	R\$ 144.458,69
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.944,00	12	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00	R\$ 470,67	R\$ 4.252,20	R\$ 23.078,87	R\$ 23.828,93
DESENHISTA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTOR MUSICAL	2	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.824,00	12	R\$ 33.888,00	R\$ 2.824,00	R\$ 941,33	R\$ 8.504,41	R\$ 46.157,74	R\$ 47.657,87
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 1.849,60	12	R\$ 22.195,20	R\$ 1.849,60	R\$ 616,53	R\$ 5.570,03	R\$ 30.231,36	R\$ 31.213,88
OPERADOR DE SISTEMAS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.852,41	12	R\$ 58.228,92	R\$ 4.852,41	R\$ 1.617,47	R\$ 14.612,92	R\$ 79.311,72	R\$ 81.889,35
AGENT. TRANSP. E TRÂNSITO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRAMADOR	1	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.852,41	12	R\$ 58.228,92	R\$ 4.852,41	R\$ 1.617,47	R\$ 14.612,92	R\$ 79.311,72	R\$ 81.889,35
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 4.508,32	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 6.139,12	12	R\$ 73.669,44	R\$ 6.139,12	R\$ 2.046,37	R\$ 18.487,81	R\$ 100.342,75	R\$ 103.603,89
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.704,82	12	R\$ 116.457,84	R\$ 9.704,82	R\$ 3.234,94	R\$ 29.225,83	R\$ 158.623,43	R\$ 163.778,69
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94	R\$ 1.412,00	R\$ 445,56	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 215.745,04	12	R\$ 2.588.940,48	R\$ 215.745,04	R\$ 71.915,01	R\$ 649.711,01	R\$ 3.526.311,54	R\$ 3.640.916,67
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM LABORatório	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 2.849,60	12	R\$ 34.195,20	R\$ 2.849,60	R\$ 949,87	R\$ 8.581,50	R\$ 46.576,17	R\$ 48.089,89
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 2.849,60	12	R\$ 34.195,20	R\$ 2.849,60	R\$ 949,87	R\$ 8.581,50	R\$ 46.576,17	R\$ 48.089,89
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	3	R\$ 1.412,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 5.492,40	12	R\$ 65.908,80	R\$ 5.492,40	R\$ 1.830,80	R\$ 16.540,23	R\$ 89.772,23	R\$ 92.689,83
TEC. EM SEG. DO TRABALHO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 2.630,80	12	R\$ 31.569,60	R\$ 2.630,80	R\$ 876,93	R\$ 7.922,59	R\$ 42.999,92	R\$ 44.397,42
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA DE SISTEMA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.134,41	12	R\$ 61.612,92	R\$ 5.134,41	R\$ 1.711,47	R\$ 15.462,15	R\$ 83.920,95	R\$ 86.64

00019

AUDITOR CLÍNICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 2.131,60	12	R\$ 25.579,20	R\$ 2.131,60	R\$ 710,53	R\$ 6.419,26	R\$ 34.840,60	R\$ 35.972,91	
BIÓLOGO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 6.213,32	12	R\$ 74.559,84	R\$ 6.213,32	R\$ 2.071,11	R\$ 18.711,26	R\$ 101.555,53	R\$ 104.856,09	
CONTADOR	2	R\$ 1.694,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.268,82	12	R\$ 123.225,84	R\$ 10.268,82	R\$ 3.422,94	R\$ 30.924,30	R\$ 167.841,90	R\$ 173.296,77	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 4.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.994,00	12	R\$ 71.928,00	R\$ 5.994,00	R\$ 1.998,00	R\$ 18.050,79	R\$ 97.970,79	R\$ 101.154,84	
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 7.131,60	12	R\$ 85.579,20	R\$ 7.131,60	R\$ 2.377,20	R\$ 21.476,64	R\$ 116.564,64	R\$ 120.352,99	
ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 7.131,60	12	R\$ 85.579,20	R\$ 7.131,60	R\$ 2.377,20	R\$ 21.476,64	R\$ 116.564,64	R\$ 120.352,99	
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.814,32	12	R\$ 129.771,84	R\$ 10.814,32	R\$ 3.604,77	R\$ 32.567,07	R\$ 176.758,00	R\$ 182.502,63	
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.814,32	12	R\$ 129.771,84	R\$ 10.814,32	R\$ 3.604,77	R\$ 32.567,07	R\$ 176.758,00	R\$ 182.502,63	
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.814,32	12	R\$ 129.771,84	R\$ 10.814,32	R\$ 3.604,77	R\$ 32.567,07	R\$ 176.758,00	R\$ 182.502,63	
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.814,32	12	R\$ 129.771,84	R\$ 10.814,32	R\$ 3.604,77	R\$ 32.567,07	R\$ 176.758,00	R\$ 182.502,63	
PEDAGOGO 30H	110	R\$ 3.558,09	R\$ 663,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.328,70	12	R\$ 5.571.944,40	R\$ 464.328,70	R\$ 154.776,23	R\$ 1.398.314,74	R\$ 7.589.364,07	R\$ 7.836.018,40	
PROF. LETRAS COM HAB. LINGUA INGLESA	3	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.884,72	12	R\$ 202.616,64	R\$ 16.884,72	R\$ 5.628,24	R\$ 50.847,93	R\$ 275.977,53	R\$ 284.946,80	
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.884,72	12	R\$ 202.616,64	R\$ 16.884,72	R\$ 5.628,24	R\$ 50.847,93	R\$ 275.977,53	R\$ 284.946,80	
PROFESSOR DE CIENCIAS FÍSICAS/BIOLÓGICAS	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27	
ORIENTADOR EDUCACIONAL	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27	
PROCURADOR MUNICIPAL	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.100,00	12	R\$ 145.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 4.033,33	R\$ 36.438,86	R\$ 197.772,19	R\$ 204.199,79	
PSICOPEDAGOGO	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27	
SUPERVISOR ESCOLAR	1	R\$ 4.744,13	R\$ 2.024,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.768,49	12	R\$ 81.221,88	R\$ 6.768,49	R\$ 2.256,16	R\$ 20.383,15	R\$ 110.629,68	R\$ 114.225,14	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	R\$ 1.694,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.388,00	12	R\$ 136.656,00	R\$ 11.388,00	R\$ 3.796,00	R\$ 34.294,69	R\$ 186.134,69	R\$ 192.184,07	
BIOMÉDICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.194,00	12	R\$ 26.328,00	R\$ 2.194,00	R\$ 731,33	R\$ 6.607,18	R\$ 35.860,51	R\$ 37.025,98	
BIOQUÍMICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.194,00	12	R\$ 26.328,00	R\$ 2.194,00	R\$ 731,33	R\$ 6.607,18	R\$ 35.860,51	R\$ 37.025,98	
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	4	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 14.526,40	12	R\$ 174.316,80	R\$ 14.526,40	R\$ 4.842,13	R\$ 43.745,90	R\$ 237.431,24	R\$ 245.147,75	
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	12	R\$ 43.579,20	R\$ 3.631,60	R\$ 1.210,53	R\$ 10.936,48	R\$ 59.357,81	R\$ 61.286,94	
CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	12	R\$ 43.579,20	R\$ 3.631,60	R\$ 1.210,53	R\$ 10.936,48	R\$ 59.357,81	R\$ 61.286,94	
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.631,60	12	R\$ 43.579,20	R\$ 3.631,60	R\$ 1.210,53	R\$ 10.936,48	R\$ 59.357,81	R\$ 61.286,94	
ENFERMEIRO	46	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 213.053,60	12	R\$ 2.556.643,20	R\$ 213.053,60	R\$ 71.017,87	R\$ 641.605,80	R\$ 3.482.320,47	R\$ 3.595.495,89	
FARMACÊUTICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 4.631,60	12	R\$ 55.579,20	R\$ 4.631,60	R\$ 1.543,87	R\$ 13.947,95	R\$ 75.702,62	R\$ 78.162,95	
FISSOTERAPEUTA	3	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 13.894,80	12	R\$ 166.737,60	R\$ 13.894,80	R\$ 4.631,60	R\$ 41.843,86	R\$ 227.107,86	R\$ 234.488,86	
FONOAUDIOLOGO	2	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.263,20	12	R\$ 111.158,40	R\$ 9.263,20	R\$ 3.087,73	R\$ 27.895,90	R\$ 151.405,24	R\$ 156.325,91	
MÉDICO ANESTESISTA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 36.625,20	12	R\$ 439.502,40	R\$ 36.625,20	R\$ 12.208,40	R\$ 110.295,91	R\$ 598.631,91	R\$ 618.087,45	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	12	R\$ 135.751,20	R\$ 11.312,60	R\$ 3.770,87	R\$ 34.067,62	R\$ 184.902,29	R\$ 190.911,61	
MÉDICO CLÍNIC GERAL - GENERALISTA	38	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 429.878,80	12	R\$ 5.158.545,60	R\$ 429.878,80	R\$ 143.292,93	R\$ 1.294.569,69	R\$ 7.026.287,02	R\$ 7.254.641,35	
MÉDICO DERMATOLÓGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	12	R\$ 111.751,20	R\$ 9.312,60	R\$ 3.104,20	R\$ 28.044,67	R\$ 152.212,67	R\$ 157.159,58	
MÉDICO DO TRABALHO	1	R\$ 5.875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 6.093,80	12	R\$ 73.125,60	R\$ 6.093,80	R\$ 2.031,27	R\$ 18.351,33	R\$ 99.602,00	R\$ 102.839,06	
MÉDICO GINECOLÓGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	12	R\$ 111.751,20	R\$ 9.312,60	R\$ 3.104,20	R\$ 28.044,67	R\$ 152.212,67	R\$ 157.159,58	
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	12	R\$ 135.751,20	R\$ 11.312,60	R\$ 3.770,87	R\$ 34.067,62	R\$ 184.902,29	R\$ 190.911,61	
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	12	R\$ 135.751,20	R\$ 11.312,60	R\$ 3.770,87	R\$ 34.067,62	R\$ 184.902,29	R\$ 190.911,61	
MÉDICO OBSTETRA	10	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 213.126,00	12	R\$ 2.557.512,00	R\$ 213.126,00	R\$ 71.042,00	R\$ 641.823,83	R\$ 3.483.503,83	R\$ 3.596.717,71	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 9.093,80	12	R\$ 109.125,60	R\$ 9.093,80	R\$ 3.031,27	R\$ 27.385,76	R\$ 148.636,43	R\$ 153.467,11	
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.625,20	12	R\$ 223.502,40	R\$ 18.625,20	R\$ 6.208,40	R\$ 56.089,34	R\$ 304.425,34	R\$ 314.319,17	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	12	R\$ 111.751,20	R\$ 9.312,60	R\$ 3.104,20	R\$ 28.044,67	R\$ 152.212,67	R\$ 157.159,58	
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	12	R\$ 135.751,20	R\$ 11.312,60	R\$ 3.770,87	R\$ 34.067,62	R\$ 184.902,29	R\$ 190.911,61	
MÉDICO PEDIATRA	10	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 213.126,00	12	R\$ 2.557.512,00	R\$ 213.126,00	R\$ 71.042,00	R\$ 641.823,83	R\$ 3.483.503,83	R\$ 3.596.717,71	
MÉDICO PSIQUIATRA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.625,20	12	R\$ 223.502,40	R\$ 18.625,20	R\$ 6.208,40	R\$ 56.089,34	R\$ 304.425,34	R\$ 314.319,17	
MÉDICO VETERINÁRIO	5	R\$ 1.694,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 30.564,00	12	R\$ 366.768,00	R\$ 30.564,00	R\$ 10.188,00	R\$ 92.042,75	R\$ 499.562,75	R\$ 515.798,54	
NUTRICIONISTA	2	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.388,00	12	R\$ 100.656,00	R\$ 8.388,00	R\$ 2.796,00	R\$ 25.260,26	R\$ 137.100,26	R\$ 141.556,02	
PSICÓLOGO	5	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.970,00	12	R\$ 251.640,00	R\$ 20.970,00	R\$ 6.990,00	R\$ 63.150,65	R\$ 342.750,65	R\$ 353.890,05	
ZOOTECNISTA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.894,00	12	R\$ 34.728,00	R\$ 2.894,00	R\$ 964,67	R\$ 8.715,21	R\$ 47.301,88	R\$ 48.839,19	
TOTAL GERAL - CONTRATAÇÕES													R\$ 46.631.632,66	R\$ 48.147.160,72



00020

**17/2024 - PROC. ELET. N° 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL - CARGOS PARA DEDUÇÃO
SERVIDORES TEMPORÁRIOS (TESTE SELETIVO) EM FOLHA DE PAGAMENTO**

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBLTAL	MESES	SUBLTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	11	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 17.938,80	12	R\$ 215.265,60	R\$ 17.938,80	R\$ 5.979,60	R\$ 54.022,27	R\$ 293.206,27	R\$ 302.735,47	
ALMOXARIFE	0	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 2.150,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	0	R\$ 1.413,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
BORRACHEIRO	3	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 10.348,80	12	R\$ 124.185,60	R\$ 10.348,80	R\$ 3.449,60	R\$ 31.165,16	R\$ 169.149,16	R\$ 174.646,51
BRACAL	20	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 60.992,00	12	R\$ 731.904,00	R\$ 60.992,00	R\$ 20.330,67	R\$ 183.675,94	R\$ 996.902,61	R\$ 1.029.301,95
CARPinteiro	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
COVEIRO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
COZINHEIRO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ELETRICISTA PARA AUTOS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 3.590,20	12	R\$ 43.082,40	R\$ 3.590,20	R\$ 1.196,73	R\$ 10.811,80	R\$ 58.681,13	R\$ 60.588,27
ELETRICISTA PREDIAL	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
LAVADEIRA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OFICIAL MARCENEIRO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MECÂNICO GERAL	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.498,00	12	R\$ 221.976,00	R\$ 18.498,00	R\$ 6.166,00	R\$ 55.706,28	R\$ 302.346,28	R\$ 312.172,54
MERENDEIRO	21	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 40.546,80	12	R\$ 486.561,60	R\$ 40.546,80	R\$ 13.515,60	R\$ 122.105,72	R\$ 662.729,72	R\$ 684.268,43
MESTRE DE OBRAS	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	26	R\$ 1.412,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 92.289,60	12	R\$ 1.107.475,20	R\$ 92.289,60	R\$ 30.763,20	R\$ 277.927,92	R\$ 1.508.455,92	R\$ 1.557.480,73
OPERADOR DE MAQUINAS NIVELADORA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OPERADOR DE MÁQUINAS	13	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 49.394,80	12	R\$ 592.737,60	R\$ 49.394,80	R\$ 16.464,93	R\$ 148.751,25	R\$ 807.348,59	R\$ 833.587,42
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	5	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.998,00	12	R\$ 227.976,00	R\$ 18.998,00	R\$ 6.332,67	R\$ 57.212,02	R\$ 310.518,69	R\$ 320.610,55
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	2	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 7.599,20	12	R\$ 91.190,40	R\$ 7.599,20	R\$ 2.533,07	R\$ 22.884,81	R\$ 124.207,48	R\$ 128.244,22
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	3	R\$ 1.412,00	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.398,80	12	R\$ 136.785,60	R\$ 11.398,80	R\$ 3.799,60	R\$ 34.327,21	R\$ 186.311,21	R\$ 192.366,33
PEDREIRO	2	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 6.899,20	12	R\$ 82.790,40	R\$ 6.899,20	R\$ 2.299,73	R\$ 20.776,78	R\$ 112.766,11	R\$ 116.431,01
PINTOR	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 3.049,60	12	R\$ 36.595,20	R\$ 3.049,60	R\$ 1.016,53	R\$ 9.183,80	R\$ 49.845,13	R\$ 51.465,10
SERVENTE	6	R\$ 1.412,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.297,60	12	R\$ 219.571,20	R\$ 18.297,60	R\$ 6.099,20	R\$ 55.102,78	R\$ 299.070,78	R\$ 308.790,58
SOLDADOR	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TORNEIRO MECÂNICO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VIGILANTE	0	R\$ 1.412,00	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ZELADOR	17	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 36.543,20	12	R\$ 438.518,40	R\$ 36.543,20	R\$ 12.181,07	R\$ 110.048,97	R\$ 597.291,64	R\$ 616.703,61
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	0	R\$ 2.824,00	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0	R\$ 2.824,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AGENTE ADMINISTRATIVO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AGENTE DE BIBLIOTECA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUIDADOR	0	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	12	R\$ 16.944,00	R\$ 1.412,00	R\$ 470,67	R\$ 4.252,20	R\$ 23.078,87	R\$ 23.828,93
DESENHISTA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
INSTRUTOR MUSICAL	2	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.824,00	12	R\$ 33.888,00	R\$ 2.824,00	R\$ 941,33	R\$ 8.504,41	R\$ 46.157,74	R\$ 47.657,87
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
OPERADOR DE SISTEMAS	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
AGENT. TRANSP. E TRÂNSITO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PROGRAMADOR	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 4.508,32	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94	R\$ 1.412,00	R\$ 445,56	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 215.745,04	12	R\$ 2.588.940,48	R\$ 215.745,04	R\$ 71.915,01	R\$ 649.711,01	R\$ 3.526.311,54	R\$ 3.640.916,67
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	3	R\$ 1.412,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 5.492,40	12	R\$ 65.908,80	R\$ 5.492,40	R\$ 1.830,80	R\$ 16.540,23	R\$ 89.772,23	R\$ 92.689,83
TEC. EM SEG. DO TRABALHO	0	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



00021

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	0	R\$ 1.412,00	R\$ 3.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA DE SISTEMA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARQUITETO E URBANISTA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 7.240,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSISTENTE SOCIAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDITOR ADMINISTRATIVO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDITOR CLÍNICO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIÓLOGO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTADOR	0	R\$ 1.694,00	R\$ 3.440,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 4.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGENHEIRO CIVIL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGENHEIRO ELÉTRICO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	0	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	0	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	0	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	0	R\$ 1.540,00	R\$ 9.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDAGOGO 30H	110	R\$ 3.558,09	R\$ 663,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.328,70	12	R\$ 5.571.944,40	R\$ 464.328,70	R\$ 154.776,23	R\$ 1.398.314,74	R\$ 7.589.364,07	R\$ 7.836.018,40
PROF. LETRAS COM HAB. LINGUA INGLESA	3	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.884,72	12	R\$ 202.616,64	R\$ 16.884,72	R\$ 5.628,24	R\$ 50.847,93	R\$ 275.977,53	R\$ 284.946,80
PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.884,72	12	R\$ 202.616,64	R\$ 16.884,72	R\$ 5.628,24	R\$ 50.847,93	R\$ 275.977,53	R\$ 284.946,80
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS/BIOLÓGICAS	0	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27
PROFESSOR DE HISTÓRIA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27
ORIENTADOR EDUCACIONAL	0	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROCURADOR MUNICIPAL	0	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PSICOPEDAGOGO	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	12	R\$ 67.538,88	R\$ 5.628,24	R\$ 1.876,08	R\$ 16.949,31	R\$ 91.992,51	R\$ 94.982,27
SUPERVISOR ESCOLAR	0	R\$ 4.744,13	R\$ 2.024,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOMÉDICO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIOQUÍMICO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	3	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 10.894,80	12	R\$ 130.737,60	R\$ 10.894,80	R\$ 3.631,60	R\$ 32.809,43	R\$ 178.073,43	R\$ 183.860,82
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENFERMEIRO	46	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 213.053,60	12	R\$ 2.556.643,20	R\$ 213.053,60	R\$ 71.017,87	R\$ 641.605,80	R\$ 3.482.320,47	R\$ 3.595.495,89
FARMACÉUTICO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISIOTERAPEUTA	3	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 13.894,80	12	R\$ 166.737,60	R\$ 13.894,80	R\$ 4.631,60	R\$ 41.843,86	R\$ 227.107,86	R\$ 234.488,86
FONOAUDIOLOGO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 4.631,60	12	R\$ 55.579,20	R\$ 4.631,60	R\$ 1.543,87	R\$ 13.947,95	R\$ 75.702,62	R\$ 78.162,95
MÉDICO ANESTESISTA	2	R\$ 5.875,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 36.625,20	12	R\$ 439.502,40	R\$ 36.625,20	R\$ 12.208,40	R\$ 110.295,91	R\$ 598.631,91	R\$ 618.087,45
MÉDICO CARDIOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA	38	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 429.878,80	12	R\$ 5.158.545,60	R\$ 429.878,80	R\$ 143.292,93	R\$ 1.294.569,69	R\$ 7.026.287,02	R\$ 7.254.641,35
MÉDICO DERMATOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÉDICO DO TRABALHO	1	R\$ 5.875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 6.093,80	12	R\$ 73.125,60	R\$ 6.093,80	R\$ 2.031,27	R\$ 18.351,33	R\$ 99.602,00	R\$ 102.839,06
MÉDICO GINECOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÉDICO INFECTOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	12	R\$ 135.751,20	R\$ 11.312,60	R\$ 3.770,87	R\$ 34.067,62	R\$ 184.902,29	R\$ 190.911,61
MÉDICO OBSTETRA	10	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 213.126,00	12	R\$ 2.557.512,00	R\$ 213.126,00	R\$ 71.042,00	R\$ 641.823,83	R\$ 3.483.503,83	R\$ 3.596.717,71
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	12	R\$ 111.751,20	R\$ 9.312,60	R\$ 3.104,20	R\$ 28.044,67	R\$ 152.212,67	R\$ 157.159,58
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	0	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 11.312,60	12	R\$ 135.751,20	R\$ 11.312,60	R\$ 3.770,87	R\$ 34.067,62	R\$ 184.902,29	R\$ 190.911,61
MÉDICO PEDIATRA	10	R\$ 5.875,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 213.126,00	12	R\$ 2.557.512,00	R\$ 213.126,00	R\$ 71.042,00	R\$ 641.823,83	R\$ 3.483.503,83	R\$ 3.596.717,71
MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	12	R\$ 111.751,20	R\$ 9.312,60	R\$ 3.104,20	R\$ 28.044,67	R\$ 152.212,67	R\$ 157.159,58
MÉDICO VETERINÁRIO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NUTRICIONISTA	2	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.388,00	12	R\$ 100.656,00	R\$ 8.388,00	R\$ 2.796,00	R\$ 25.260,26	R\$ 137.100,26	R\$ 141.556,02
PSICÓLOGO	5	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.970,00	12	R\$ 251.640,00	R\$ 20.970,00	R\$ 6.990,00	R\$ 63.150,65	R\$ 342.750,65	R\$ 353.890,05
ZOOTECNISTA	0	R\$ 1.694,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL - DEDUÇÃO													RS 38.482.254,07
TOTAL GERAL (DIFERENÇA ENTRE VALOR A SER CONTRATADO X VALOR A SER DEDUZIDO)													RS 39.732.927,33



00022

18/2024 - PROC. ELET. N° 23.178/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMED

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PEDAGOGO 30H	45	R\$ 3.558,09	R\$ 663,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.952,65	9	R\$ 1.709.573,85	R\$ 142.464,49	R\$ 47.488,16	R\$ 429.028,38	R\$ 2.328.554,88	R\$ 3.104.739,85
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.884,72	9	R\$ 151.962,48	R\$ 12.663,54	R\$ 4.221,18	R\$ 38.135,95	R\$ 206.983,15	R\$ 275.977,53
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1	R\$ 4.744,13	R\$ 884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.628,24	9	R\$ 50.654,16	R\$ 4.221,18	R\$ 1.407,06	R\$ 12.711,98	R\$ 68.994,38	R\$ 91.992,51
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	9	R\$ 1.412,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.008,00	9	R\$ 252.072,00	R\$ 21.006,00	R\$ 7.002,00	R\$ 63.259,06	R\$ 433.339,06	R\$ 457.785,42
MERENDEIRO	12	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	R\$ 23.169,60	9	R\$ 208.526,40	R\$ 17.377,20	R\$ 5.792,40	R\$ 52.331,02	R\$ 284.027,02	R\$ 378.702,69
ZELADOR	19	R\$ 1.412,00	R\$ 300,00	R\$ 218,80	R\$ 0,00	R\$ 36.685,20	9	R\$ 330.166,80	R\$ 27.513,90	R\$ 9.171,30	R\$ 82.857,45	R\$ 449.709,45	R\$ 599.612,60
TOTAL GERAL												R\$ 3.681.607,95	R\$ 4.908.810,60

19/2024 - PROC. ELET. N° 21.254/PMC/2024 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ESPECIAL ÀS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIFICAÇÃO PARA NÍVEL SUPERIOR	15	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	9	R\$ 270.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 67.758,21	R\$ 367.758,21	R\$ 490.344,28
GRATIFICAÇÃO PARA NÍVEL MÉDIO	12	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	9	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27.103,28	R\$ 147.103,28	R\$ 196.137,71
GRATIFICAÇÃO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL	14	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	9	R\$ 63.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 1.750,00	R\$ 15.810,25	R\$ 85.810,25	R\$ 114.413,67
TOTAL GERAL												R\$ 600.671,74	R\$ 800.895,66

20/2024 - PROC. ELET. N° 23.177/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MOTORISTAS DE VIATURAS PESADAS	10	R\$ 1.412,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.120,00	9	R\$ 280.080,00	R\$ 23.340,00	R\$ 7.780,00	R\$ 70.287,85	R\$ 381.487,85	R\$ 508.650,47
MÉDICO NEUROLOGISTA	3	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 27.937,80	9	R\$ 251.440,20	R\$ 20.953,35	R\$ 6.984,45	R\$ 63.100,51	R\$ 342.478,51	R\$ 456.638,01
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.312,60	9	R\$ 83.813,40	R\$ 6.984,45	R\$ 2.328,15	R\$ 21.033,50	R\$ 114.159,50	R\$ 152.212,67
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	5	R\$ 1.412,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 10.248,00	9	R\$ 92.232,00	R\$ 7.686,00	R\$ 2.562,00	R\$ 23.146,20	R\$ 125.626,20	R\$ 167.501,61
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	2	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 5.699,20	9	R\$ 51.292,80	R\$ 4.274,40	R\$ 1.424,80	R\$ 12.872,25	R\$ 69.864,25	R\$ 93.152,34
FISIOTERAPEUTA	4	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 18.526,40	9	R\$ 166.737,60	R\$ 13.894,80	R\$ 4.631,60	R\$ 41.843,86	R\$ 227.107,86	R\$ 302.810,48
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	4	R\$ 1.694,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 13.326,40	9	R\$ 119.937,60	R\$ 9.994,80	R\$ 3.331,60	R\$ 30.099,10	R\$ 163.363,10	R\$ 217.817,47
TOTAL GERAL												R\$ 1.424.087,28	R\$ 1.898.783,04

21/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ADITIVO VAGAS

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MEDICO CLINICO GERAL	14	R\$ 5.875,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 158.376,40	9	R\$ 1.425.387,60	R\$ 118.782,30	R\$ 39.594,10	R\$ 357.710,05	R\$ 1.941.474,05	R\$ 2.588.632,06
PSICÓLOGO	3	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 13.894,80	9	R\$ 125.053,20	R\$ 10.421,10	R\$ 3.473,70	R\$ 31.382,89	R\$ 170.330,89	R\$ 227.107,86
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1	R\$ 1.412,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 2.049,60	9	R\$ 18.446,40	R\$ 1.537,20	R\$ 512,40	R\$ 4.629,24	R\$ 25.125,24	R\$ 33.500,32
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 2.849,60	9	R\$ 25.646,40	R\$ 2.137,20	R\$ 712,40	R\$ 6.436,13	R\$ 34.932,13	R\$ 46.576,17
FISIOTERAPEUTA	2	R\$ 1.694,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 9.263,20	9	R\$ 83.368,80	R\$ 6.947,40	R\$ 2.315,80	R\$ 20.921,93	R\$ 113.553,93	R\$ 151.405,24
TOTAL GERAL												R\$ 2.285.416,23	R\$ 3.047.221,65

22/2024 - PROC. ELET. N° 22.815/PMC/2024 - REAJUSTE PISO NACIONAL EDUCAÇÃO EM 3,62%

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (12 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIFERENÇA SALARIAL - AJUSTE DO PISO - 3,62%	1	R\$ 112.944,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.944,74	12	R\$ 1.355.336,88	R\$ 112.944,74	R\$ 37.648,25	R\$ 340.130,37	R\$ 1.846.060,24	R\$ 1.846.060,24
TOTAL GERAL												R\$ 1.846.060,24	R\$ 1.846.060,24



00023

24/2024 - PROC. ELET. N° 22.889/PMC/2024 - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - GRATIFICAÇÕES													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - SERV. DO NFP	5	R\$ 0,00	R\$ 3.440,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.202,10	9	R\$ 154.818,90	R\$ 12.901,58	R\$ 4.300,53	R\$ 38.852,78	R\$ 210.873,78	R\$ 281.165,04
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE, DO NFP	1	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	9	R\$ 38.704,68	R\$ 3.225,39	R\$ 1.075,13	R\$ 9.713,18	R\$ 52.718,38	R\$ 70.291,18
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - SERV. DO SESMT	1	R\$ 0,00	R\$ 3.440,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.440,42	9	R\$ 30.963,78	R\$ 2.580,32	R\$ 860,11	R\$ 7.770,56	R\$ 42.174,76	R\$ 56.233,01
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE DO SESMT	1	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	9	R\$ 38.704,68	R\$ 3.225,39	R\$ 1.075,13	R\$ 9.713,18	R\$ 52.718,38	R\$ 70.291,18
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - SERV. COORD. PATRIMÔNIO	0	R\$ 0,00	R\$ 3.440,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE, COORD. PATRIMÔNIO	1	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	9	R\$ 38.704,68	R\$ 3.225,39	R\$ 1.075,13	R\$ 9.713,18	R\$ 52.718,38	R\$ 70.291,18
GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE SETOR DE CONTRATOS SEMAD	1	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	9	R\$ 38.704,68	R\$ 3.225,39	R\$ 1.075,13	R\$ 9.713,18	R\$ 52.718,38	R\$ 70.291,18
GRATIFICAÇÃO DE PROD. POR DEDICAÇÃO TÉCNICA - GPDT - SEMUSA	10	R\$ 0,00	R\$ 3.440,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.404,20	9	R\$ 309.637,80	R\$ 25.803,15	R\$ 8.601,05	R\$ 77.705,57	R\$ 421.747,57	R\$ 562.330,09
CHEFE DE SETOR DO ESOCIAL	1	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DE SETOR DE REGISTROS DE LICENÇAS E FÉRIAS	1	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DE SETOR DE ANÁLISE E CONTRATAÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAG.	1	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
DIFERENÇA COORD. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	R\$ 0,00	R\$ 1.988,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.988,00	9	R\$ 17.892,00	R\$ 1.491,00	R\$ 497,00	R\$ 4.490,11	R\$ 24.370,11	R\$ 32.493,48
ASSESSOR TÉCNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO	1	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	9	R\$ 31.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 875,00	R\$ 7.905,12	R\$ 42.905,12	R\$ 57.206,83
TOTAL GERAL											R\$ 965.203,49	R\$ 1.286.937,98	
25/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - MÉDICO GINECOLOGISTA													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MÉDICO GINECOLOGISTA	4	R\$ 5.875,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 37.250,40	9	R\$ 335.253,60	R\$ 27.937,80	R\$ 9.312,60	R\$ 84.134,01	R\$ 456.638,01	R\$ 608.850,69
TOTAL GERAL											R\$ 456.638,01	R\$ 608.850,69	
26/2024 - PROC. ELET. N° 22.631/PMC/2024 - PJ ALTERA O ART. 47 DA LEI N° 2.735/PMC/2010 - JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE ESCALA DE PLANTÃO - PODER EXECUTIVO													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PLANTÃO	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIFERENÇA PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO EM 100% (MÉDIA DOS ÚLTIMOS 03 MESES)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.409,41	R\$ 0,00	R\$ 11.409,41	9	R\$ 102.684,69	R\$ 8.557,06	R\$ 2.852,35	R\$ 25.769,37	R\$ 139.863,47	R\$ 186.484,63
TOTAL GERAL											R\$ 139.863,47	R\$ 186.484,63	
27/2024 - PROC. FÍSICO N° 1814002/2022 - TESTE SELETIVO SEMED - ADITIVO DE VAGAS													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
BORRACHEIRO	1	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 1.849,60	9	R\$ 16.646,40	R\$ 1.387,20	R\$ 462,40	R\$ 4.177,52	R\$ 22.673,52	R\$ 30.231,36
INSTRUTOR MUSICAL	1	R\$ 1.412,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 308,00	R\$ 2.120,00	9	R\$ 19.080,00	R\$ 1.590,00	R\$ 530,00	R\$ 4.788,25	R\$ 25.988,25	R\$ 34.651,00
TOTAL GERAL											R\$ 48.661,77	R\$ 64.882,36	
28/2024 - PROC. ELETRÔNICO N° 23.298/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°. 2.735/2010 E N°. 3.620/2016 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIF. ART. 76 - 2735/10 - 100% - CONTROLADORIA GERAL	11	R\$ 0,00	R\$ 4.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.305,72	9	R\$ 425.751,48	R\$ 35.479,29	R\$ 11.826,43	R\$ 106.845,03	R\$ 579.902,23	R\$ 773.202,97
DIFERENÇA - CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300,00	9	R\$ 47.700,00	R\$ 3.975,00	R\$ 1.325,00	R\$ 11.970,62	R\$ 64.970,62	R\$ 86.627,49
DIFERENÇA - CARGO ASSESSOR TÉC. EXEC. SIS. CONTROLE INTERNO	1	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800,00	9	R\$ 43.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 10.841,31	R\$ 58.841,31	R\$ 78.455,08
DIFERENÇA - CARGO ASSESSOR TÉC. DE ANÁLISE PROCESSUAL	1	R\$ 0,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,00	9	R\$ 7.650,00	R\$ 637,50	R\$ 212,50	R\$ 1.919,82	R\$ 10.419,82	R\$ 13.893,09
TOTAL GERAL											R\$ 714.133,98	R\$ 952.178,64	



00024

29/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.299/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ATUALIZAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - INÍCIO 01/01/2025													
CARGOS	QT	SUBSÍDIO	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2025 (12 MESES)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIFERENÇA DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	13	R\$ 7.032,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.416,00	12	R\$ 1.096.992,00	R\$ 91.416,00	R\$ 30.472,00	R\$ 275.297,09	R\$ 1.494.177,09	R\$ 1.542.737,85
													R\$ 1.494.177,09
30/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.282/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - SEMTRAN - ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRODUTIVIDADE - CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICO													
CARGOS	QT	SALÁRIO	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (02 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - DIFERENÇA	33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 957,48	R\$ 0,00	R\$ 31.596,84	2	R\$ 63.193,68	R\$ 5.266,14	R\$ 1.755,38	R\$ 15.858,85	R\$ 86.074,05	R\$ 516.444,33
													R\$ 86.074,05
31/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.260/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.481/PMC/2015													
CARGOS	QT	SALÁRIO	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	DIF.PRODUT	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (02 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIFERENÇA PROD. MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	2	R\$ 5.400,00	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 1.355,16	R\$ 7.355,16	R\$ 44.130,99
DIFERENÇA PROD. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	2	R\$ 45.000,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.250,00	R\$ 11.293,04	R\$ 61.293,04	R\$ 367.758,21
DIFERENÇA PROD. OPERADORES	34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	2	R\$ 34.000,00	R\$ 2.833,33	R\$ 944,44	R\$ 8.532,52	R\$ 46.310,29	R\$ 277.861,76
DIFERENÇA PROD. ELETRICISTAS	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00	R\$ 166,67	R\$ 1.505,74	R\$ 8.172,40	R\$ 49.034,43
DIFERENÇA PROD. BORRACHEIRO, MECÂNICO, TORNEIRO, MESTRE OBRAS, PEDREIRO, CARPinteIRO, SOLDADOR	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 12.500,00	2	R\$ 25.000,00	R\$ 2.083,33	R\$ 694,44	R\$ 6.273,91	R\$ 34.051,69	R\$ 204.310,12
DIFERENÇA PROD. ENGENHEIROS E MÉDICO VETERINÁRIO (SEMOsp, SEMAGRI)	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 9.200,00	2	R\$ 18.400,00	R\$ 1.533,33	R\$ 511,11	R\$ 4.617,60	R\$ 25.062,04	R\$ 150.372,25
GRAT. PROD. DE ENGENHEIRO E MÉDICO VETERINÁRIO (SEMUSA E SEMED)	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	2	R\$ 14.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 388,89	R\$ 3.513,39	R\$ 19.068,94	R\$ 114.413,67
DIFERENÇA PROD. BRAÇAL, SERVENTE, GARI, ZELADOR, VIGILANTE, AGENTE ADMINISTRATIVO	76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 22.800,00	2	R\$ 45.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.266,67	R\$ 11.443,61	R\$ 62.110,28	R\$ 372.661,65
ASSESSOR TÉCNICO DE ENG. E ARQUITETURA - SEMOSP	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00	R\$ 666,67	R\$ 222,22	R\$ 2.007,65	R\$ 10.896,54	R\$ 65.379,24
													R\$ 274.320,38
32/2024 - PROC. ELET. N° 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED													
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
DIRETOR CONFERÊNCIA E CONTROLE	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
DIRETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
DIRETOR DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
DIRETOR DE FREQUÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
DIRETOR DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	2		R\$ 1.212,00			R\$ 2.424,00	9	R\$ 21.816,00	R\$ 1.818,00	R\$ 606,00	R\$ 5.474,86	R\$ 29.714,86	R\$ 39.619,82
DIRETOR DE TECNOLOGIA NA ESCOLA	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
DIRETOR DO SISTEMA DE CADASTRO (BUSCA ATIVA)	1		R\$ 1.212,00			R\$ 1.212,00	9	R\$ 10.908,00	R\$ 909,00	R\$ 303,00	R\$ 2.737,43	R\$ 14.857,43	R\$ 19.809,91
CHEFE DE DEPART. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TRANSPORTE	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO ESCOLAR	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56



00025

CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DO PROVENC E RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS ESCOLARES	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FÍSICO	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE SUPORTE VIRTUAL E APRENDIZAGEM	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1		R\$ 3.500,00			R\$ 3.500,00	9	R\$ 31.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 875,00	R\$ 7.905,12	R\$ 42.905,12	R\$ 57.206,83
COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL	1		R\$ 3.500,00			R\$ 3.500,00	9	R\$ 31.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 875,00	R\$ 7.905,12	R\$ 42.905,12	R\$ 57.206,83
COORDENADOR DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1		R\$ 2.800,00			R\$ 2.800,00	9	R\$ 25.200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 700,00	R\$ 6.324,10	R\$ 34.324,10	R\$ 45.765,47
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1		R\$ 3.000,00			R\$ 3.000,00	9	R\$ 27.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 750,00	R\$ 6.775,82	R\$ 36.775,82	R\$ 49.034,43
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	1		R\$ 5.500,00			R\$ 5.500,00	9	R\$ 49.500,00	R\$ 4.125,00	R\$ 1.375,00	R\$ 12.422,34	R\$ 67.422,34	R\$ 89.896,45
VENCIMENTO - BASE DO CARGO DE SECRETARIO - ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	1		R\$ 2.500,00			R\$ 2.500,00	9	R\$ 22.500,00	R\$ 1.875,00	R\$ 625,00	R\$ 5.646,52	R\$ 30.646,52	R\$ 40.862,02
TOTAL GERAL -											R\$ 1.007.632,98	R\$ 1.343.510,64	

32/2024 - PROC. ELET. N° 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED - CARGOS PARA EXTINÇÃO

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	1		R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.710,33	R\$ 14.710,33	R\$ 19.613,77
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1		R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.710,33	R\$ 14.710,33	R\$ 19.613,77
DIRETOR DE EDUC. INFANTIL	1		R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.710,33	R\$ 14.710,33	R\$ 19.613,77
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1		R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.710,33	R\$ 14.710,33	R\$ 19.613,77
CHEFE DE SETOR DE ESCRITURAÇÃO	1		R\$ 250,00			R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO E CERTIF.	1		R\$ 350,00			R\$ 350,00	9	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	R\$ 87,50	R\$ 790,51	R\$ 4.290,51	R\$ 5.720,68
CHEFE DE SETOR DE CERTIFICAÇÃO	1		R\$ 250,00			R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E CENSO	1		R\$ 350,00			R\$ 350,00	9	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	R\$ 87,50	R\$ 790,51	R\$ 4.290,51	R\$ 5.720,68
DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1		R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.710,33	R\$ 14.710,33	R\$ 19.613,77
DIRETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	1		R\$ 1.200,00			R\$ 1.200,00	9	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 300,00	R\$ 2.710,33	R\$ 14.710,33	R\$ 19.613,77
CHEFE DE SETOR DE REGISTRO	1		R\$ 250,00			R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DE DEP. FUNDEB	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE SEÇÃO ALIMENT. ESCOLAR	1		R\$ 350,00			R\$ 350,00	9	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	R\$ 87,50	R\$ 790,51	R\$ 4.290,51	R\$ 5.720,68



00026

CHEFE DE SEÇÃO DE PSICOLOGIA EDUCAC.	1		R\$ 350,00			R\$ 350,00	9	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	R\$ 87,50	R\$ 790,51	R\$ 4.290,51	R\$ 5.720,68
CHEFE DE SETOR DE ESTAT. CENSO	1		R\$ 250,00			R\$ 250,00	9	R\$ 2.250,00	R\$ 187,50	R\$ 62,50	R\$ 564,65	R\$ 3.064,65	R\$ 4.086,20
CHEFE DE SEÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVEM	1		R\$ 350,00			R\$ 350,00	9	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	R\$ 87,50	R\$ 790,51	R\$ 4.290,51	R\$ 5.720,68
CHEFE DE DEP. ORÇAMENTARIO	1		R\$ 1.530,00			R\$ 1.530,00	9	R\$ 13.770,00	R\$ 1.147,50	R\$ 382,50	R\$ 3.455,67	R\$ 18.755,67	R\$ 25.007,56
CHEFE DE DIVISÃO EDUC. INCLUSIVA	1		R\$ 700,00			R\$ 700,00	9	R\$ 6.300,00	R\$ 525,00	R\$ 175,00	R\$ 1.581,02	R\$ 8.581,02	R\$ 11.441,37
CHEFE DE DIVISÃO COMPRAS MATERIAL	1		R\$ 700,00			R\$ 700,00	9	R\$ 6.300,00	R\$ 525,00	R\$ 175,00	R\$ 1.581,02	R\$ 8.581,02	R\$ 11.441,37
CHEFE DE COORD. PEDAGÓGICA	1		R\$ 2.125,00			R\$ 2.125,00	9	R\$ 19.125,00	R\$ 1.593,75	R\$ 531,25	R\$ 4.799,54	R\$ 26.049,54	R\$ 34.732,72
CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE ESCOLAR	1		R\$ 350,00			R\$ 350,00	9	R\$ 3.150,00	R\$ 262,50	R\$ 87,50	R\$ 790,51	R\$ 4.290,51	R\$ 5.720,68
TOTAL GERAL - CARGOS PARA EXTINÇÃO - SEMED												R\$ 206.986,58	R\$ 275.982,11
TOTAL GERAL - DIFERENÇA ENTRE CARGOS A SEREM CRIADOS E CARGOS A SEREM EXTINTOS												R\$ 800.646,40	R\$ 1.067.528,53
33/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.959/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO VALOR DE PRODUTIVIDADE -SEMMMA													
CARGOS	QT	SALÁRIO	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	DIF. PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (02 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - SEMMMA - DIFERENÇA	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 444,44	R\$ 4.015,30	R\$ 21.793,08	R\$ 130.758,47
TOTAL GERAL												R\$ 21.793,08	R\$ 130.758,47
34/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 18.372/PMC/2023 - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - TESTE SELETIVO													
CARGOS	QT	SALÁRIO	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	DIF. PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (09 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23	1.412,00	525,12	R\$ 0,00	437,6	R\$ 54.618,56	9	R\$ 491.567,04	R\$ 40.963,92	R\$ 13.654,64	R\$ 123.361,86	R\$ 669.547,46	R\$ 892.729,95
ENFERMEIRO	16	R\$ 1.694,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 437,60	R\$ 66.105,60	9	R\$ 594.950,40	R\$ 49.579,20	R\$ 16.526,40	R\$ 149.306,57	R\$ 810.362,57	R\$ 1.080.483,43
TOTAL GERAL												R\$ 1.479.910,03	R\$ 1.973.213,38
35/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO													
CARGOS	QT	DIF.SALÁRIO	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	DIF. PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL (23,1652%)	VALOR 2024 (08 MESES)	TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
CHEFE DE ENFERMAGEM - PAM	1	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	8	R\$ 20.000,00	R\$ 1.666,67	R\$ 555,56	R\$ 5.019,13	R\$ 27.241,35	R\$ 40.862,02
CHEFE DE FARMACIA - PAM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	8	R\$ 16.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 444,44	R\$ 4.015,30	R\$ 21.793,08	R\$ 32.689,62
DIRETOR TÉCNICO - PAM	1	R\$ 2.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.125,00	8	R\$ 17.000,00	R\$ 1.416,67	R\$ 472,22	R\$ 4.266,26	R\$ 23.155,15	R\$ 34.732,72
DIF. DIRETOR DO PAM	1	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	8	R\$ 14.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 400,00	R\$ 3.613,77	R\$ 19.613,77	R\$ 29.420,66
TOTAL GERAL												R\$ 91.803,35	R\$ 137.705,02
Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A MARCO, ACRESIDA DA RECEITA PROJETADA DE ABRIL A DEZEMBRO/2024, em acordo com as projeções realizadas na LDO 2024 (LEI Nº 5.301/PMC/2024) e Programação Finaceira de 2024 (Decreto nº. 9.641/PMC/2024). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. Para o exercício seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado em 2024 com acréscimo de 3,5% (conforme meta de inflação).													
Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL REALIZADA DE JANEIRO A MARÇO DE 2024 E A PROJETADA PARA ABRIL A DEZEMBRO DE 2024, além da despesa projetada para os exercícios de 2025 e 2026, considerando o ajuste de valor anual (3,5% conforme meta de inflação) em acordo com as projeções realizadas na LDO 2024 (LEI Nº 5.301/PMC/2024).													
Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.													
Nota Explicativa 4: Salientamos que consta ainda em andamento estudo de impacto referente ao ano de 2023, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que a secretaria não deixou previsto a despesa, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento, conforme mem. 203/DRH/SEMAD/2024.													
EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)													
EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)													
TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.													



Em atenção a solicitação em análise, referente ao **PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO**, caso seja concedida em sua totalidade, ocasionará aumento de despesa na folha de pagamento correspondente ao valor total de **R\$ 91.803,35 (noventa e um mil oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos)** para um período de 08 (oito) meses para exercício de 2024, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais.

Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade conforme tabela acima, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2024, o índice projetado **poderá alcançar o percentual** correspondente à **60,71%**, ou seja, **9,41% ACIMA do limite prudencial (51,3%)**, e **6,71% ACIMA do limite máximo (54%)**, para exercício de 2024. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20- TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. **Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 35/2024), incidirá no montante com a representatividade de 0,02% em 2024 de aumento na projeção de despesa com pessoal.** Alertamos que o índice projetado para 2025 é de **65,44%**, estando o mesmo ACIMA do limite MÁXIMO (54%) com a representatividade de **0,04%** e o projetado para 2026 é de **65,57%**, estando o mesmo ACIMA do limite MÁXIMO (54%) com a representatividade de **0,04%** em 2026.

ESCLARECEMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dois meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO, HAJA VISTA O MESMO SER PROJETADO, E PARA APURAÇÃO OFICIAL SER CONSIDERADO O MONTANTE EXECUTADO.

ENFATIZAMOS que esse VALOR É O PROJETADO, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada de 2024 à 2026 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Em acordo com o Art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997: São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos. Assim como, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020,Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 21. É nulo de pleno direito:III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20.

ATENÇÃO: Em acordo com a RESOLUÇÃO Nº 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024: 9 de abril - terça-feira (180 dias antes do 1º turno)

2. Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII).

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 23 de abril de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
Davys Slemente Negreiros
 Secretário Municipal de Planejamento
 Decreto nº. 9.367/PMC/2023

[Assinado Eletronicamente]
Zelayny Felbek de Almeida
 Coordenadoria de Gestão Orçamentária





Memorando nº 203/DRH/SEMAP/2024

Cacoal-RO, 28 de março de 2024.

Do: **DRH/SEMAP**

Para: **COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

À Senhora,
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadora de Gestão Orçamentária

Assunto: Resposta ao Memorando n. 135/CGO/SEMPLAN/2024.

Ilustríssima Senhora Coordenadora;

Considerando o solicitado no Memorando supramencionado, o qual requer informações sobre inclusões de alterações de gastos com pessoal em folha de pagamento, a fim de averiguar as projeções de índice de pessoal;

Assim, informamos pontualmente abaixo relacionado os itens inseridos, não inseridos, e sua quantidade ou totalidade referente a folha de pagamento de **março/2024**:

1. Processo 7943/2022 - Reestruturação Geral dos Vencimentos Base:

- 1.1. Reajuste dos Servidores Salario Base: **inserido em folha.**

2. Processo 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA

- 2.1. Fonoaudiólogo (1 vaga): não inserida;
- 2.2. Cirurgião Dentista Clínico Geral (1 vaga): **01 inserida;**
- 2.3. Médico Ultrassonografista (1 vaga): não inserida;
- 2.4. Médico Ginecologista (1 vaga): não inserida;

3. Processo Eletrônico 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA - aditivo de vagas:

- 3.1. Motorista de Viaturas Pesadas (02 vagas): 02 não inseridas;
- 3.2. Técnico em Radiologia (01 vagas): não inserida;
- 3.3. Técnico em Higiene Dental (01 vagas): não inserida;
- 3.4. Cirurgião Dentista Clínico Geral (03 vagas): não inseridas;





- 3.5. Médico Clínico Geral (08 vagas): **06 inseridas e 02 não inseridas;**
- 3.6. Médico Obstetra (02 vagas): **01 inserida e 01 não inserida;**
- 3.7. Médico Ultrassonografista (01 vaga): não inserida;

4. Processo Físico 1814002/2022 - Teste Seletivo SEMED 2022 - aditivo de vagas:

- 4.1. Agente de Manutenção e Reparos (08 vagas): **retirar do impacto, pois não há mais classificados a convocar.**
- 4.2. Braçal (01 vagas): **retirar do impacto, pois não há mais classificados a convocar.**
- 4.3. Professor de Letras com hab. Língua inglesa (01 vagas): não inserida;

5. Processo Eletrônico 10.320/2023 - Teste Seletivo SEMED 2023 - aditivo de vagas:

- 5.1. Pedagogo 30 horas (09 vagas): **09 inseridas.**

6. Processo Eletrônico 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA 2023 - aditivo de vagas:

- 6.1. Técnico em Enfermagem (02 vagas): **02 inseridas;**
- 6.2. Enfermeiro (03 vagas): **03 inseridas;**

7. Processo Eletrônico 1814002/2022 - Teste Seletivo SEMED 2022 - aditivo de vagas:

- 7.1. Professor de Língua Inglesa (02 vagas): não inseridas;
- 7.2. Merendeiro (04 vagas): **04 inseridas;**
- 7.3. Braçal (06 vagas): **retirar do impacto, pois não há mais classificados a convocar.**
- 7.4. Zelador (06 vagas): **04 inseridas, 02 não inseridas.**

8. Processo Eletrônico 11.741/2023 - Teste Seletivo SEMOSP/SEMAGRI 2023 - aditivo de vagas:

- 8.1. Motorista de Viaturas Pesadas (17 vagas): **10 inseridas, 07 não inseridas;**
- 8.2. Braçal (11 vagas): **10 inseridas, 01 não inserida;**
- 8.3. Operador de Rolo Compactador (01 vaga): **inserida;**
- 8.4. Operador de máquinas (01 vaga): **inserida;**
- 8.5. Pintor (02 vagas): **01 inserida, 01 não inseridas;**
- 8.6. Engenheiro Agrônomo (01 vaga): não inserida;





- 8.7. Pedreiro (03 vagas): **03 inseridas;**
- 8.8. Mecânico Geral (01 vaga): **inserida.**

9. Processo Eletrônico 22.377/2024 - Projeto de Lei SEMUSA - ampliação de vagas:

- 9.1. Técnico em Enfermagem (40 vagas): **não inseridas;**
- 9.2. Enfermeiro (20 vagas): **não inseridas.**

10. Processo Eletrônico 22.587/2024 - Projeto de Lei SEMED - criação do cargo de Secretário Escolar:

- 10.1. Secretário Escolar (30 vagas): **retirar do impacto, projeto de Lei aprovado (Lei n. 5.338/PMC/2024), uma vez que não há teste seletivo ou concurso público para preencher as vagas.**

11. Processo Eletrônico 12.095/2023 - Concurso Público Municipal

- 11.1. Diversos cargos: não inserido.

12. Processo Eletrônico 23.178/2024 - Projeto de Lei - Ampliação de vagas - SEMED:

- 12.1. Pedagogo 30h (45 vagas): não inseridas;
- 12.2. Professor de Educação Física (03 vagas): não inseridas;
- 12.3. Professor de Matemática (01 vaga): não inserida;
- 12.4. Motorista de Viaturas Pesadas (09 vagas): não inseridas;
- 12.5. Merendeiro (12 vagas): não inseridas;
- 12.6. Zelador (19 vagas): não inseridas.

13. Processo Eletrônico 21.254/2024 - Gratificação de Incentivo Especial da SEMAST:

- 13.1. Gratificação de nível superior (15 vagas): não inseridas;
- 13.2. Gratificação de nível médio (12 vagas): não inseridas;
- 13.3. Gratificação de nível fundamental (14 vagas): não inseridas.

14. Processo Eletrônico 23.177/2024 - ampliação de vagas SEMUSA

- 14.1. Motorista de Viaturas Pesadas (10 vagas): não inseridas;
- 14.2. Médico Neurologista (03 vagas): não inseridas;
- 14.3. Médico Ultrassonografista (01 vaga): não inserida;
- 14.4. Técnico em Higiene Dental (05 vagas): não inseridas;
- 14.5. Técnico em Radiologia (02 vagas): não inseridas;
- 14.6. Fisioterapeuta (04 vagas): não inseridas;





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



- 14.7. Cirurgião Dentista Clínico Geral (04 vagas): não inseridas.

15. Processo Eletrônico 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA - ADITIVO VAGAS:

- 15.1. Médico Clínico Geral (14 vagas): não inseridas;
- 15.2. Psicólogo (03 vagas): não inseridas;
- 15.3. Técnico em Higiene Dental (01 vaga): não inseridas;
- 15.4. Técnico em Radiologia (01 vaga): não inserida;
- 15.5. Fisioterapeuta (02 vagas): não inserida.

16. Processo Eletrônico 22.815/2024 - Reajuste do Piso da Educação em 3,62%:

- 16.1. Diferença Salarial - ajuste de 3,62%: não inserido.

17. Processo Eletrônico 9717/2023 - Reestruturação do Organograma SEMED:

- 17.1. Diversos cargos e alterações: não inserido.

18. Processo Eletrônico 22.889/2024 - Altera a Lei n. 2735/2010 - gratificações:

- 18.1. Inclusão de novos setores no art. 76 e criação de funções gratificadas: não inserido.

No mais, colocamo-nos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria n. 223/PMC/2019





PROCESSO Nº: 25152/2024

ASSUNTO: MINUTA DE LEI – CRIAÇÃO DE TRÊS CARGOS COMISSIONADOS DO PAM E ALTERAÇÃO DO VALOR DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - CRIAÇÃO DE CARGOS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPLAN)- COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARECER JURÍDICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio de sua Procuradora-Geral signatária, com base na Lei n. 2.413/2008, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de processo que objetiva a criação de cargos e alteração de valor de verba de representação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que resultará na criação de cargos.

Consta dos autos:

- | |
|--|
| ● Termo de Abertura de Processo - ID 405748; |
| ● Memorando com a solicitação - ID 405794; |
| ● Memória de cálculo - ID 405806; |
| ● Estudo de impacto orçamentário atualizado - ID 408930; |

Em síntese, esta é a questão posta. Passo a opinar.

Inicialmente, giza-se que o presente parecer irá abordar tão somente a competência legislativa municipal para dispor a respeito da matéria enfrentada.

Pois bem: a competência para legislar sobre os assuntos de interesse local é exclusiva dos Municípios, conforme previsão constante do Art. 30º, I da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

(...)





I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Inclusive, a própria Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 25, II, "a)", regulamenta a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos, *in verbis*:

Art. 25 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica:

(...)

II -Disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

Por sua vez, o Art. 44, VI, a) da mesma Lei Orgânica Municipal prevê que:

Art. 44- Compete, privativamente, ao prefeito:

(...)

VI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, em especial sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica o aumento de sua remuneração.

Entretanto, há de ser observada as disposições constantes do Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, onde prevê que nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato, não poderá praticar atos que resultem no aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato, *in verbis*:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por





Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.

Ademais, devem ser observadas as disposições constantes do Art. 16, I e II e 17 § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante das razões expostas, esta Procuradoria, por sua Procuradora-Geral Signatária, opina que é de competência exclusiva do Município legislar sobre a criação de cargo e alteração de valor de verba de representação Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que resultará na criação de cargos. Orienta-se seguir a orientação da SEMPLAN no Memorando 179/CGO/SEMPLAN/2024

Ademais, as outras questões técnicas presentes no teor do projeto de lei devem ser analisadas pelo setor técnico competente, eis que extrapola a competência e os conhecimentos técnicos desta Coordenação do Contencioso Administrativo.

É o parecer, salvo juízo diverso, ressalvado, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.





NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/RO 787





Memo. n º145/JUR-SEMUSA/2024

Cacoal/RO, 25 de abril de 2024

Aos Ilustríssimos Senhores

Procuradores da Procuradoria Geral do Município (PGM)

Com os cumprimentos cordiais, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por intermédio e de ordem de sua Secretaria, apresenta o que segue:

Considerando a necessidade de criação de cargo de cargos Chefe de Enfermagem, Chefe de Farmácia e Diretor Técnico relacionados ao Pronto Atendimento Municipal- PAM, vimos apresentar as suas respectivas atribuições:

1. CHEFE DE ENFERMAGEM :

I. Coordenar a equipe na execução dos serviços do Pronto Atendimento Municipal-PAM Referência, bem como a supervisão e acompanhamento das atividades realizadas pela unidade;

II. Responsabilizar-se pelas escalas mensais e de trabalho da equipe de enfermagem sob sua supervisão, coordenando a distribuição dos recursos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar a utilização dos mesmos e implementar decisões voltadas à organização e arranjo do trabalho em seu setor;

III. Coordenar, organizar, planejar, executar, avaliar e controlar todos os serviços da assistência de Enfermagem;

IV. Coordenar as equipes de enfermagem, supervisionando diretamente ou à distância em conformidade com as normas e procedimentos legais;

V. Implementar protocolos operacionais, assistenciais e normas de rotina na área de enfermagem, assim como a validação e revisão dos existentes, respeitando os preceitos éticos;

VI. Supervisionar o desenvolvimento da equipe, no que se refere a desempenho e resultados;





VII. Direcionar o desenvolvimento e qualificação de sua equipe, como também a melhoria dos processos de trabalho;

VIII. Supervisionar e responder pelas atividades relativas a setores subordinados a sua unidade, quando da ausência do responsável;

IX. Gerenciar o plano de metas e o plano de ação da unidade, assim como acompanhar e monitorar sistematicamente as ações elencadas;

X. Executar outras funções que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

2. CHEFE DE FARMÁCIA:

- **SÍNTESSE DOS DEVERES:** Incumbe a organização, dispensação e controle de medicamentos e outros produtos sob sua guarda.

- **DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:** Controlar a entrada e saída de medicamentos do município, mantendo estoque mínimo; coordenar a dispensação de medicamentos; controlar mensalmente o fornecimento dos medicamentos para as Unidades Farmacêuticas; supervisionar a aquisição de medicamentos junto ao setor de licitação; controlar a entrada e saída de medicamentos de portaria; garantir a alimentação do sistema de banco de dados que controla a recebimento e distribuição de medicamentos.

3. Diretor: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento.

Sem mais, coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria sempre que necessário, e na oportunidade, deixo aqui meus sinceros agradecimentos e reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº9.224/PMC/2023





CNPJ:

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

04092714/0001-28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO!

00038

PROCESSO: 25152 /PMC/2024

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Trata-se, de processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, veiculada por meio do MEMO CIRCULAR N. 100/JUR-SEMUSA/2024, Processo nº 25152/2024, com a finalidade de criação de cargos para atender as necessidades do Pronto de Atendimento Municipal – PAM, bem como readequação da verba de representação da Diretora do Pronto de Atendimento Municipal – PAM, equiparando a verba de representação do Administrador do HMMI, cujas atribuições são correlatas.

No tocante a equiparação da verba de representação, temos que não há muito que se debater, uma vez que parte do princípio da isonomia salarial, já que os cargos devolvem atribuições correlatas, não podendo haver distinção de remuneração.

Entretanto, com relação a criação de cargos, deve ser observado a Lei nº. 9.504/97 cumulado com a LC nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para tanto não consta nos autos justificativa para criação dos referidos cargos.

Deste modo, remeta-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para que esta se manifeste de forma justificada, com relação a necessidade da criação dos cargos de Chefe de Enfermagem do PAM, Chefe de Farmácia do PAM e Diretor Técnico do PAM.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4.372




MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-PARANÁ

Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045 - Fone (69)3411-0400/(69)3411-0404

IC N. 000006.2023.14.002/7
INQUIRIDO(A): PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA (COREN)
DESPACHO

Inicialmente, registre-se que atuo no feito em substituição conforme Portaria PRT-14 nº 157.2023.

Vieram os autos conclusos em razão do peticionamento de referência 8F0EMPV (#99), por meio do qual o Conselho Regional de Enfermagem informou, em síntese, que a fiscalização realizada em 04/12/2023 revelou a persistência das irregularidades apontadas na fiscalização anterior, dentre elas o déficit de pessoal de enfermagem.

De acordo com o referido Conselho, o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem *"encontra-se viciado, uma vez que não está em consonância com as especificidades do serviço e possui traços de outra instituição, pois faz referência ao Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, e informa que a aplicação do sistema de classificação de pacientes ocorreu em 30/05/2022, período anterior à última inspeção."*

Ademais, verifica-se que a metodologia de cálculo utilizada refere-se à unidade de internação, condição distinta ao do pronto atendimento, uma vez que não são mantidos pacientes internados na instituição.

Diante do exposto, determino à Secretaria:

1) Notifique-se o inquirido, com cópia do documento n. 049603.2023 (peticionamento #99), para que no prazo de 30 dias, apresente os seguintes documentos:

- a) O Cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem revisado, aplicando-se a metodologia do espelho semanal padrão, nos termos da Resolução Cofen n. 543/2017;

- b) Escalas de trabalho do serviço de enfermagem de modo a se demonstrar o suprimento de pessoal para cada setor, efetivamente.
- 2) Estabeleça contato telefônico a fim de confirmar o recebimento do expediente, consignando verbalmente o prazo para resposta e os meios adequados para envio;
- 3) Certifique-se o contato, indicando os dados da pessoa que recebeu o expediente.
- 4) Decorrido o prazo, sem manifestação do notificado, reitere-se, bem como estabeleça-se novo contato telefônico para a confirmação do recebimento da notificação, certificando-se nos autos.

Adverte-se que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93; art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal).

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt14.mpt.mp.br/>.

Este despacho serve de notificação e deve ser remetido de ofício pela Secretaria.

Juntados os documentos/informações ou decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

(assinado e datado eletronicamente)
Jéssica Alves Resende Freitas
PROCURADORA DO TRABALHO


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Ji-PARANÁ

Avenida Cloves Arraes Chaves, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-045 - Fone (69)3411-0400/(69)3411-0404



12 de Junho

Dia Mundial e Nacional contra o Trabalho Infantil

PP N. 000006.2023.14.002/7
INVESTIGADO(A): PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA (COREN)
DESPACHO

Inicialmente, registra-se a atuação em regime de substituição no 2º Ofício da PTM Ji-Paraná, nos termos da Portaria n. 49/2023 - PRT14.

Por meio do peticionamento #48, o COREN/RO informou em síntese, que não foi localizada no processo administrativo de fiscalização resposta do município de Cacoal em relação às inconformidades notificadas no Pronto Atendimento Municipal (PAM) daquela municipalidade, de modo que este órgão fiscalizador tomou conhecimento de manifestação do jurisdicionado tão somente através do presente expediente.

Por outro lado, aduziu que "o Ofício nº 007/PAM/SEMUSA/CACOAL veicula informação acerca da regularização parcial TÃO SOMENTE do item 5.2 do relatório de fiscalização, que trata do processo de trabalho da Enfermagem e inconformidades correlatas, com exceção da irregularidade de inexistência de protocolo terapêutico para a administração das doses de insulina regular."

O COREN/RO detalhou, por fim, que "todas as inconformidades pontuadas no item 6 do relatório de fiscalização encontram-se pendentes de comprovação de regularidade, de modo que o cenário importa em risco ao atendimento oferecido à comunidade local."

Dianete do exposto, determino;

1. Com cópia do documento Doc. 021419.2023, notifique-se o

inquirido para que, no prazo de 30 dias, comprove nos autos a correção das irregularidades apontadas pelo COREN, **sobretudo quanto ao cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem.**

2) Estabeleça contato telefônico a fim de confirmar o recebimento do expediente, consignando verbalmente o prazo para resposta e os meios adequados para envio;

3) Certifique-se o contato, indicando os dados da pessoa que recebeu o expediente.

4) Decorrido o prazo, sem manifestação do notificado, reitere-se, bem como estabeleça-se novo contato telefônico para a confirmação do recebimento da notificação, certificando-se nos autos.

Adverte-se que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa (art. 8º, §3º, da Lei Complementar n.º 75/93; art. 10 da Lei n.º 7.347/85 e art. 330 do Código Penal).

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt14.mpt.mp.br/>.

Este despacho serve de notificação e deve ser remetido de ofício pela Secretaria.

Juntados os documentos/informações ou decorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2023

(assinado eletronicamente)
Jéssica Alves Resende Freitas
PROCURADORA DO TRABALHO



**PROCESSO: 25152 /PMC/2024
ASSUNTO: PROJETO DE LEI**

Considerando o Despacho contido no ID: 412681, referente ao processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, veiculada por meio do MEMO CIRCULAR N. 100/JURSEMUSA/2024, Processo nº 25152/2024, com a finalidade de criação de cargos para atender as necessidades do Pronto de Atendimento Municipal – PAM, bem como readequação da verba de representação da Diretora do Pronto de Atendimento Municipal – PAM, equiparando a verba de representação do Administrador do HMMI, cujas atribuições são correlatas.

Igualmente, requereu para que esta se manifeste de forma justificada, com relação a necessidade da criação dos cargos de Chefe de Enfermagem do PAM, Chefe de Farmácia do PAM e Diretor Técnico do PAM.

Inicialmente, faz-se necessário apresentação de dados, para tanto esta SEMUSA frisa que o PSI- Pronto Socorro Infantil, não tem CNS e seus atendimentos são lançados junto com a demanda do HMMI (Hospital Municipal Materno Infantil), consoante ao que segue:

Cumpre destacar que, neste mês de abril de 2024, as unidades PSI e HMMI enfrentou e tem enfrentado aumento do fluxo significativos de pessoas procurando atendimento devido a uma virose respiratória que afetou tanto crianças quanto gestantes, adicionado ao número considerável de nascimentos, resultando uma média de 200 a 250 pacientes no ambulatório e as cirurgias do planejamento familiar e cirurgia simples (Laqueadura, vasectomia e fimose), já em relação as internações realizadas de crianças e gestantes na faixa de 20 a 25 por dia.

Por outro lado, temos PAM- Pronto Atendimento Municipal, no qual além de toda a informação que já consta no presente Auto, também em decorrência da virose em conjunto com o atendimento que já realizado naquela Unidade somou-se a virose mencionada acometendo pacientes adultos, levando em consideração todos os outros serviços realizado pelo PAM, nesse mês estamos tendo em média 400 atendimentos diários.





Levando em consideração também a relatividade com o PAM, o Ministério Público do Trabalho, por intermédio de sua Procuradoria do Trabalho no Município de JI-PARANÁ, através do IC N. 000006.2023.14.002/7, traz à tona que o Conselho Regional de Enfermagem informou, em síntese, que a fiscalização realizada em 04/12/2023 revelou a persistência das irregularidades apontadas na fiscalização anterior, incluindo o déficit de pessoal de enfermagem em relação ao quantitativo de atendimento, dos quais o referido Conselho encaminhou a fiscalização mencionada em 27/06/2023 e reiterou a mesma indagação em 15/01/2024, conforme os documentos comprobatórios anexos a este feito, conforme os ICs anexos no ID: 412907.

Neste diapasão, com base nos argumentos apresentados, a concessão para a criação dos cargos de Chefe de Enfermagem do PAM, Chefe de Farmácia do PAM e Diretor Técnico do PAM, bem como a majoração da verba de representação em relação a Diretoria do PAM é crucial e justificável.

Primeiramente, é imprescindível destacar que somente o PAM apresenta um volume de atendimento mais do que dobrado em comparação com a soma dos atendimentos realizados pelo PSI e HMMI. Esse aumento significativo no fluxo de atendimentos diários evidencia a necessidade premente de aumentar a contratação de pessoal, conforme apontado pelo COREN.

Além disso, é relevante considerar que uma das exigências do Ministério Público do Trabalho (MPT) é a adequação das escalas de trabalho do serviço de enfermagem para demonstrar o suprimento de pessoal em cada setor. Portanto, a criação dos cargos de Chefe de Enfermagem, Chefe de Farmácia e readequação da verba de representação referente ao Diretor Técnico é fundamental para atender a essa demanda, garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos humanos no PAM.

É importante ressaltar também que, enquanto o PAM atende mais da metade do fluxo de pacientes e ainda não possui esses cargos de chefia, enquanto o HMMI já contam com essas posições. Essa discrepância na estrutura organizacional evidencia a necessidade de equidade e adequação no PAM, visando garantir um funcionamento harmonioso e eficiente.

Adicionalmente, é pertinente mencionar a disparidade na verba de representação entre o valor proposto para a Diretora do PAM e a verba destinada ao Administrador do HMMI, pode causar a alta rotatividade de servidores nesse cargo, uma vez que há uma





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

00045
SEMUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

dificuldade muito grande para encontrar profissional competente para atender os requisitos, assim, majorar a verba para o cargo mencionado também é uma estratégia para motivar, reter talentos e promover um ambiente de trabalho mais estável e produtivo.

Diante do exposto, a SEMUSA **reitera a solicitação para a criação dos cargos de Chefe de Enfermagem do PAM e Chefe de Farmácia do PAM, bem como a readequação da verba de representação da Diretoria do Pronto de Atendimento Municipal – PAM.** Isso se justifica pela crescente demanda, que implica em maiores responsabilidades para esses profissionais. Assim sendo, essas medidas visam garantir a isonomia e evitar disparidades salariais, também busca-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados e assegurar uma gestão mais eficiente e equitativa no ambiente de saúde.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2024

Atenciosamente,

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº9.224/PMC/2023

